

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 19
30/01/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Denise Aparecida de Miranda Rosas

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC

Miriam de Fátima Cruz
Erika Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 150 (CENTO E CINQUENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO	3
DTS EGG 02 2020	
DTS IPS 01 2020	
DTS SSN 27 2019	
DTS SSN 28 2019	
DTS SSN 29 2019	
DTS SSN 31 2019	

SEÇÃO II

ATAS, COMUNICADOS E EDITAIS	10
1- EDITAL DOUTORADO EM ODONTOLOGIA CLÍNICA 2020.1	
2- EDITAL MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS NITERÓI 2020.1	
3- EDITAL MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS VOLTA REDONDA 2020.1	
4- EDITAL MBA GERÊNCIA DE RISCOS COM ÊNFASE EM GOVERNANÇA CORPORATIVA 2020.1	
5- EDITAL MESTRADO EM ODONTOLOGIA CLÍNICA 2020.1	
6- EDITAL DE PÓS-DOUTORADO EM ODONTOLOGIA 2020.1	
7- EDITAL MESTRADO EM TURISMO 2020.1	

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES	80
RESOLUÇÕES CEPEX 637 A 683	
DECISÃO VEP 01 2020	

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓ-REITORIAS)	130
DTS SDC 03 2020	
DTS SDC 04 2020	
DTS SDC 05 2020	
DTS DAP 02 2020	
DTS DAP 03 2020	
DTS DAP 04 2020	
DTS DAP 05 2020	
DTS DAP 06 2020	
DTS DAP 07 2020	

PORTARIAS	135
66.026 66.240 66.246 66.247 66.253 66.254 66.260	

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG, N.º 02 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: Designação de membros para a Comissão Eleitoral para a escolha dos representantes docentes no Colegiado da Unidade.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS, no uso de suas atribuições e, considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade e cumprindo decisão do Colegiado da Unidade,

RESOLVE:

- 1 - Constituir Comissão Eleitoral para escolha de representantes docentes no Colegiado da Unidade composta pelos seguintes membros: RAÚL SÁNCHEZ VICENS, Mat. SIAPE n° 1509763, ISA BREHME, Mat. SIAPE n° 310980 e JÚLIO CESAR DE FARIA ALVIM WASSERMAN, Mat. SIAPE n° 310810.
- 2 - A presidência da comissão caberá a professora ISA BREHME.
- 3 - A presente designação não corresponde à função gratificada.
- 4 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Niterói, 28 de janeiro de 2020.

ANGELICA CARVALHO DI MAIO
Diretora do Instituto de Geociências da UFF/RJ
Mat. SIAPE 1518050

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS, N.º 01/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Designa membros para integrar Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis do Instituto de Psicologia da Universidade Federal Fluminense – UFF, composta pelos seguintes membros: ELMA BEATRIZ RODRIGUES DE SANTA´ANNA – Mat. SIAPE nº 2997286; LEANDRO DA SILVA GOMES – Mat. SIAPE nº 2995582 e MARCUS VINICIUS CONTINENTINO PORTO – Mat. SIAPE nº 1938461 e PEDRO ROSA CABRAL – Mat. SIAPE nº 1153155; e sob a presidência do primeiro.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI

Diretor do Instituto de Psicologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - SSN N.º. 27/2019 de 25 de setembro de 2019

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – Formar Comissão para a avaliação do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido a partir de março de 2020, intitulado “Capitalismo e meio ambiente: a natureza transformada em paisagem e a paisagem transformada em mercadoria”, do Professor Luiz Marcos de Lima Jorge (SIAPE1213723); a qual será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

- Julia Aparecida Soares de Paula (SIAPE 2240338)
- Luci Faria Pinheiro (SIAPE 2420144)
- Javier Blank (SIAPE 2884477)

II – Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

Niterói, 25 de Setembro de 2019

RODRIGO SILVA LIMA
Chefe de Departamento
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - SSN N.º. 28/2019 de 25 de setembro de 2019

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – Recompor a Comissão de Progressão Funcional da Professora Ana Livia Adriano (SIAPE 2052388), do nível B1 para B2, da classe de Assistente, a qual será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

- Adriana Ramos (SIAPE 3487549)
- Eblin Joseph Farage (SIAPE 1566746)
- Ana Cristina Oliveira de Oliveira (SIAPE 1222365)

II – Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

Niterói, 25 de Setembro de 2019

RODRIGO SILVA LIMA
Chefe de Departamento
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - SSN N.º. 29/2019 de 25 de setembro de 2019

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – Formar Comissão Eleitoral para o Colegiado de Curso (2019-2022), a qual será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

- Luzia Helena de Lima Galaxe Tavares (SIAPE 302920)
- Luci Faria Pinheiro (SIAPE 2420144)
- Luiz Marcos de Lima Jorge (SIAPE 1213723)

II – Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

Niterói, 25 de Setembro de 2019

RODRIGO SILVA LIMA
Chefe de Departamento
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - SSN N.º. 31/2019 de 25 de setembro de 2019

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – Formar Comissão para Ação de Extensão intitulada: “Arquitetura Humanitária, Refúgio e Acolhimento”, da Professora Ângela Magalhães Vasconcelos (SIAPE 311521), a qual será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

- Rodrigo Silva Lima (SIAPE 3534321)
- Andrea Araújo do Vale (SIAPE 2916133)
- Sulamita Bezerra de Lima (SIAPE 311423)

II – Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

Niterói, 25 de Setembro de 2019

RODRIGO SILVA LIMA
Chefe de Departamento
#####

SEÇÃO II

EDITAL PPGO/FOUFF 2020
Curso de Doutorado em Odontologia
Área de Concentração: Clínica Odontológica

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, para o curso de Doutorado – Área de Concentração: Clínica Odontológica, do primeiro semestre do ano de 2020. Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados à secretaria do Programa, de acordo com as informações contidas neste edital.

1. DO CURSO

O Curso de Doutorado em Odontologia tem por objetivo promover a formação e o aprimoramento de profissionais de alto nível voltados para o desenvolvimento da pesquisa e da inovação nas diversas áreas da Odontologia.

2. DA CLIENTELA

Graduados com curso de mestrado devidamente reconhecido em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação - MEC, com interesse na formação docente e pesquisa em uma das linhas de pesquisas do Programa (Anexo I).

3. DAS VAGAS

Serão oferecidas até 29 (vinte e nove) vagas. O PPGO-FOUFF decidiu destinar até 8% do total das vagas preenchidas a estudantes negros, pardos e indígenas, e até 8% a pessoas com deficiência, com base na Lei do Estado do Rio de Janeiro, nº 6914 de 6 de novembro de 2014. Sendo assim, serão 2 (duas) vagas para o primeiro caso e 2 (duas) vagas para o segundo caso. Dentre as vagas oferecidas, serão oferecidas até duas vagas para o Curso de Doutorado para candidato(a)s estrangeiro(a)s com residência permanente no exterior. Na hipótese de não haver candidato(a) negro(a), pardo(a), indígena, com deficiência ou estrangeiro aprovado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação. O candidato à vaga de cota racial deverá apresentar uma autodeclaração (**Anexo III**). As vagas destinadas ao sistema de cotas serão preenchidas de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes desta categoria. Os candidatos que possuírem alguma necessidade especial deverão preencher uma declaração (**Anexo IV**), informando as adaptações, facilidades ou recursos necessários para sua participação no Processo Seletivo. Deverá ser também anexado o laudo médico original ou cópia autenticada que justifique sua opção pela reserva de vagas para pessoas com deficiências, atendendo aos critérios estabelecidos pelo Decreto 5.296/2004. Os candidatos que não apresentarem o laudo médico dentro do prazo estabelecido ou cujas deficiências não sejam elegíveis dentro do referido Decreto, concorrerão para as vagas destinadas à ampla concorrência.

Os candidatos aprovados serão distribuídos entre os Orientadores da Área de Concentração. A distribuição será feita pelo Colegiado da Área.

3.1. LINHA DE PESQUISA E ORIENTADORES DISPONÍVEIS.

Linha de Pesquisa	Orientadores
Doenças orais: aspectos morfo-histológicos e patológicos dos tecidos orais; bases biológicas e epidemiológicas. Diagnóstico, prevenção, tratamento e reabilitação oral.	Prof. Dr.Gustavo Andre de Deus Carneiro Vianna Prof. Dr.Gutemberg Gomes Alves Prof. Dra.Eliane dos Santos Porto Barboza Prof. Dr.Jose Mauro Granjeiro Prof. Dra.Larissa Maria Assad Cavalcante Prof. Dr.Leonardo dos Santos Antunes Prof. Dra.Livia Azeredo Alves Antunes Prof. Dra.Miriam Fatima Zaccaro Scelza Prof. Dra.Mônica Almeida Tostes Prof. Dra.Mônica Diuana Calasans Maia Prof. Dr.Ronaldo Barcellos de Santana Prof. Dra.Priscila Ladeira Casado Prof. Dra.Simone de Queiroz Chaves De Lourenço
Estudo das propriedades biológicas, físico-químicas, microbiológicas e citotóxicas dos biomateriais utilizáveis em odontologia.	Prof. Dr.Gustavo Andre de Deus Carneiro Vianna Prof. Dr.Gutemberg Gomes Alves Prof. Dra.Eliane dos Santos Porto Barboza Prof. Dr.Jose Mauro Granjeiro Prof. Dra.Larissa Maria Assad Cavalcante Prof. Dr.Leonardo dos Santos Antunes Prof. Dra.Livia Azeredo Alves Antunes Prof. Dra.Miriam Fatima Zaccaro Scelza Prof. Dra.Mônica Almeida Tostes Prof. Dra.Mônica Diuana Calasans Maia Prof. Dr.Ronaldo Barcellos de Santana Prof. Dra.Priscila Ladeira Casado Prof. Dra.Simone de Queiroz Chaves De Lourenço

Apesar do Programa de Pós-Graduação em Odontologia ser apoiado regularmente pelas agências financiadoras nacionais (CAPES e CNPq) com bolsas de Pós-Graduação (mestrado e doutorado), o número de bolsas dependerá das concessões dessas agências de fomento. Deste modo, o programa não pode garantir previamente a distribuição de bolsas aos/às candidato(a)s selecionado(a)s.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção para o Doutorado está a cargo da Coordenação do Programa, representada por uma comissão de seleção, homologada pelo Colegiado do Programa.

4.2 A autorização para realização da seleção é atribuição do **Colegiado do Programa**. O cronograma da mesma será definido pela Coordenação do Programa, em acordo com a comissão de seleção indicada, e está apresentado no item 11 deste Edital.

4.3 O processo de seleção será constituído de cinco etapas, descritas nos itens 5, 6, 7 e 8:

5. DA ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão encaminhar para o e-mail ppgouff@gmail.com, a documentação solicitada a seguir, na mesma ordem, num único arquivo, nomeado da seguinte forma: doutoradoclinica_nomecompleto_2020, em formato pdf. No Assunto do e-mail, o candidato deverá escrever: ‘Documentos para inscrição no Doutorado Clínica Odontológica-2020:

5.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido **em computador** (Anexo II);

- 5.2 Anexos III / IV, quando aplicados;
- 5.3 Documentos de identificação (Identificação civil e CPF);
- 5.4 Diploma de Graduação em Odontologia (frente e verso). No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior. A declaração de conclusão do curso de graduação, emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, poderá ser aceita, ficando o candidato comprometido a fornecer o diploma até 6 meses após a efetivação da matrícula, caso o mesmo seja aprovado;
- 5.5 Diploma de Mestrado (frente e verso) ou Declaração de conclusão emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhada da cópia da ata pública de defesa de dissertação. No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior;
- 5.6 Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês Toefl/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5.0), Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado) ou da prova de língua inglesa aplicada pelo Centro de Línguas e Cultura da UFF (CELUFF) (Conceito mínimo 7.0), realizados até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo deverá ser inserido no arquivo, ficando o candidato dispensado da realização da prova de língua inglesa, que consta no item 6.
- 5.7 Projeto de pesquisa;
- 5.8 Currículo Vitae (modelo Lattes - <http://lattes.cnpq.br/>). Os comprovantes dos itens a serem pontuados na Análise Curricular devem obrigatoriamente ser anexados neste arquivo em pdf. Caso não sejam anexados, não serão pontuados.
- 5.9 Formulário de Autopontuação do currículo (**Anexo V**)
- 5.10 Carta de ciência e disponibilidade para orientação de um docente do PPGO-FOUFF (Anexo VI).
- 5.11 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU)

No caso de candidato(a)s estrangeiro(a)s, com residência permanente no exterior, deverá ser encaminhada para o e-mail ppgouff@gmail.com, a documentação solicitada a seguir, na mesma ordem, num único arquivo, nomeado da seguinte forma: doutoradoclinica_nomecompleto_2020ES, em formato pdf. No Assunto do e-mail, o candidato deverá escrever: 'Documentos para inscrição no Doutorado Clínica Odontológica-2020ES:

- 5.12 Formulário de inscrição devidamente preenchido **em computador** (Anexo II);
- 5.13 Anexos III / IV, quando aplicados;
- 5.14 Documentos de identificação (Identificação civil e Passaporte);
- 5.15 Diploma de Graduação em Odontologia (frente e verso);
- 5.16 Diploma de Mestrado (frente e verso);
- 5.17 Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês Toefl/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5.0), Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado) ou da prova de língua inglesa aplicada pelo Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense (Conceito mínimo 7.0), realizados até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo deverá ser inserido no arquivo, ficando o candidato dispensado da realização da prova de língua inglesa, que consta no item 6. Candidatos estrangeiros oriundos de países de língua nativa inglesa, deverão submeter cópia do passaporte, sendo assim dispensados da realização da prova de língua inglesa, que consta no item 7;
- 5.18 Projeto de pesquisa segundo modelo de projeto para qualificação do PPGO-UFF, disponível em: <http://ppgo.sites.uff.br/formularios-2/>
- 5.19 Currículo Vitae. Os comprovantes dos itens a serem pontuados na Análise Curricular devem obrigatoriamente ser anexados neste arquivo em pdf. Caso não sejam anexados, não serão pontuados.
- 5.20 Formulário de Autopontuação do currículo (Anexo V);
- 5.21 Carta de ciência e disponibilidade para orientação de um docente do PPGO-FOUFF (Anexo VI);

5.22 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU).

Os documentos deverão estar em um único arquivo em formato PDF e na sequência que apresenta o item 5. Ao término, o candidato deverá inserir o arquivo em campo próprio a ser disponibilizado no formulário da inscrição. Não haverá devolução de documentos. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

A comissão de seleção analisará a documentação enviada pelo candidato e decidirá pelo deferimento ou não da inscrição. Em caso de indeferimento, o candidato terá vinte e quatro horas, contadas a partir da data de divulgação do indeferimento, para recorrer ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail do PPGO-FOUFF: ppgouff@gmail.com

O candidato é responsável por toda a documentação apresentada, sob pena de eliminação do concurso ou anulação da matrícula, caso esta já tenha sido efetuada, além de instauração do correspondente processo criminal, caso seja constatada alguma irregularidade ou falsidade das informações.

Instruções para emissão e pagamento da GRU:

A taxa de inscrição deverá ser recolhida no Banco do Brasil no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Preencher o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp de acordo com a seguinte identificação:

Unidade Gestora (UG): 153056
Gestão: 15227
Código de recolhimento: 288306
Número de referência: 0250158356
Competência: mês corrente/2020
Vencimento: dia/mês corrente/2020

Obs: Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar cópia de comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós Graduação junto ao sistema do governo.

6. DA ETAPA 2 – PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL

Esta etapa é eliminatória e não será utilizada para obtenção da média final obtida pelo candidato. Será aplicada uma prova de conhecimentos em espanhol, na data de 12/03/2020 (quinta-feira), às 14 horas, no auditório do PPGO, localizado à Rua Mário Santos Braga, nº 30, 2º andar. Será permitida a consulta de dicionário espanhol-português impresso (material próprio). Candidatos estrangeiros oriundos de países de língua nativa espanhola, deverão submeter cópia do passaporte, sendo assim dispensados da realização da prova de língua espanhola.

7. DA ETAPA 3 – ANÁLISE DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - INGLÊS

Esta etapa é eliminatória e não será utilizada para obtenção da média final obtida pelo candidato. A prova de inglês será aplicada pelo Instituto de Letras no dia 13 de março de 2020. A hora e local serão informados ao candidato por e-mail e pelo site do PPGO-FOUFF (<http://ppgo.sites.uff.br>), em data mais próxima. A pontuação mínima a ser obtida deverá ser de 7,0 (sete) pontos. O candidato que não obtiver a nota mínima será eliminado do processo seletivo e não deverá cumprir as demais etapas. Os candidatos que tenham efetuado prova similar oferecida pelo Instituto de Letras, até três anos antes da data deste edital e, tendo obtido a pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos, não necessitarão se submeter novamente à mesma. Os candidatos que apresentarem resultado de proficiência de outros centros de língua inglesa autorizados, de acordo com o subitem 5.7 do item 5, e candidatos estrangeiros oriundos de países de língua nativa inglesa, serão dispensados da realização desta etapa.

8. DA ETAPA 4 – AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá ser redigido em português, contemplando os seguintes itens:

- a) FOLHA DE ROSTO: contendo o nome do candidato e o título do projeto;
- b) INTRODUÇÃO
- c) JUSTIFICATIVA
- d) OBJETIVOS

- e) MATERIAL E MÉTODOS
f) CRONOGRAMA
g) REFERÊNCIAS

O projeto de pesquisa será avaliado pela comissão de seleção designada, considerando a originalidade, bem como a consistência da metodologia e receberá a nota máxima de 10.0 (dez) pontos.

9. DA ETAPA 5 – ANÁLISE CURRICULAR

9.1. O candidato deverá preencher o formulário do autopontuação (anexo V) e anexá-lo aos seus documentos, para posterior análise pela comissão de seleção, de acordo com os seguintes critérios:

<i>Formação (pós-graduação) (Até 1 pt)</i>	<i>Experiência Acadêmica/ Profissional (nos últimos 5 anos) (Até 2 pts)</i>	<i>Produção Acadêmica (nos últimos 3 anos) (Até 4 pts)</i>	<i>Iniciação Científica Monitoria (Até 3 pts)</i>
	Atuação como docente no ensino superior, em Instituição pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC, pelo período mínimo de 1 ano, com comprovação de vínculo empregatício: 0.5 pt/ano	Artigo completo publicado ou aceito em periódico A2 ou superior, determinado pelo sistema Qualis/CAPES vigente na área de Odontologia: 2 pts	Iniciação científica oficialmente institucionalizada, com bolsa: 2.0 pt/ano Iniciação científica, oficialmente institucionalizada, sem bolsa: 0.25 pt/ano
Título de Mestre em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC): 1 pt Título de especialista reconhecido pelo CFO/MEC: 0.5 pt		Artigo completo publicado ou aceito em periódico B1, determinado pelo sistema Qualis/CAPES vigente na área de Odontologia: 1 pts Artigo completo publicado ou aceito em periódico B2, B3 ou B4, determinado pelo sistema Qualis/CAPES vigente na área de Odontologia: 0.2 pt Livro publicado: 2pts	Monitoria, oficialmente institucionalizada, com bolsa: 1 pt/ano Monitoria, oficialmente institucionalizada, sem bolsa: 0.25 pt/ano

Resumo publicado em periódicos internacionais (eventos realizados no exterior): **0.3pt**

Resumo publicado em periódicos nacionais: **0.2pt**

Resumo publicado em Anais de Congresso Nacionais e Internacionais: **0.1pt**

Prêmios obtidos em Congressos e Reuniões de sociedades científicas em nível nacional e internacional: **0.5pt**

9.2. Para efeito de pontuação serão adotados os seguintes procedimentos durante a análise curricular:

- 1) Os títulos de Pós-Graduação, bem como a iniciação científica e a monitoria deverão ser em Odontologia e estar concluídos ou apresentar declaração de conclusão anterior à data da análise curricular;
- 2) Experiência acadêmica/profissional deverá ser documentada da seguinte forma: apresentação de (a) primeiro e último contra-cheque documentando o período empregatício; (b) declaração em documento oficial do empregador; (c) publicação do diário oficial documentando ingresso no serviço público federal, estadual ou municipal.
- 3) No caso dos artigos aceitos para publicação, a revista deverá emitir Carta Aceite de publicação assinada pelo Editor da mesma (o email recebido com o aceite servirá como meio de comprovação);
- 4) A Instituição de Ensino onde foi realizada a Iniciação científica e/ou a monitoria deverá emitir uma declaração sobre a duração e a natureza, bem como se o aluno foi contemplado com bolsa de Iniciação Científica, especificando a agência de fomento;
- 5) Só será computado o ponto relativo ao quesito da análise curricular em que o candidato apresentar o respectivo comprovante. Sendo assim, este deve estar anexado ao arquivo em pdf no momento da inscrição.

10. DO RESULTADO

10.1 Uma média aritmética será realizada com as notas obtidas pelo candidato na avaliação do projeto de pesquisa (peso 2) e no currículo lattes (peso 1). O resultado, bem como a classificação dos candidatos, serão divulgados na página do PPGO-FOUFF (<http://ppgo.sites.uff.br>). O candidato será considerado aprovado ao atingir a nota mínima de 7.0 (sete) pontos.

10.2 A decisão da Comissão de Seleção para admissão no Curso é irrecorrível, salvo por inobservância dos preceitos do Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF e do Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, hipótese em que caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrição	Até 12 de fevereiro de 2020
Homologação das inscrições	Até 19 de fevereiro de 2020
Prova de conhecimento em língua espanhola	12 de março de 2020
Prova de inglês	13 de março de 2020
Divulgação da lista de aprovados na prova de inglês (nota mínima: 7.0 pontos)	A ser confirmado em data oportuna
Divulgação do resultado	27 de março de 2020
Período de Recursos	Até 31 de março de 2020
Divulgação final do resultado	02 de abril de 2020
Período de matrícula	03 a 07 de abril de 2020 das 10 às 12hs e de 13:30 às 17hs

12. DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula do candidato considerado aprovado, dentro do limite de vagas oferecidas, será realizada, na secretaria do PPGO-FOUFF que fica localizada na Faculdade de Odontologia na Rua Mario Santos Braga, 30 – Centro – Niterói – RJ – Campus Valonguinho – 2.º andar, no período de 03 a 07 de abril de 2020 das 10 às 12hs e de 13:30 às 17hs .

12.2 O candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas, que não comparecer para a efetivação da matrícula, será considerado desistente e, portanto, será eliminado do concurso e perderá o direito a matrícula no curso de Doutorado em Odontologia.

12.3 O candidato deverá apresentar à Secretaria do PPGO-FOUFF, os seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastral que será enviada pela secretaria do curso, por email, aos candidatos aprovados, a qual ficará retida na secretaria;
- b) Duas fotos 3 x 4 (recentes e com o nome no verso). Sendo 01 (Uma) foto para ser colada na Ficha cadastral e a outra para a carteirinha de estudante a ser impressa em ocasião oportuna pela secretaria do curso. Inserir o nome no verso da foto;
- c) Apresentação dos seguintes documentos **ORIGINAIS** e cópias simples: diploma de graduação e mestrado (frente e verso), Identidade civil e CPF (Não poderá ser aceita a carteira de habilitação). Caso o candidato não possua o diploma de mestrado, deverá apresentar declaração de conclusão de curso original emitida por órgão oficial da IES onde realizou o curso, ficando obrigado a entregar o diploma até 6 meses após a matrícula, sob pena de ter a matrícula cancelada. A cópia digital destes documentos deverá ser enviada em arquivos separados previamente por email à secretaria do PPGO (ppgouff@gmail.com), ou seja, antes de seu comparecimento à secretaria. No assunto do email, deverá ser escrito “Documentos para Matrícula Doutorado Clínica Odontológica_nome completo/PPGO-2019/2”. A matrícula NÃO será efetivada, caso não tenha sido acusado o recebimento deste email.

Niterói, 27 de janeiro de 2020.

RONALDO BARCELLOS DE SANTANA

Coordenador da Área de Concentração em Clínica Odontológica do Programa de Pós-graduação em Odontologia (PPGO-FOUFF)
Universidade Federal Fluminense

#####

LAIZA TATIANA POSKUS

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Odontologia (PPGO-FOUFF)
Universidade Federal Fluminense

#####

ANEXO I
LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

Clínica Odontológica: Doenças orais: aspectos morfo-histológicos e patológicos dos tecidos orais; bases biológicas e epidemiológicas. Diagnóstico, prevenção, tratamento e reabilitação oral.

Clínica Odontológica: Estudo das propriedades biológicas, físico-químicas, microbiológicas e citotóxicas dos biomateriais utilizáveis em odontologia.

Anexo II - Formulário de inscrição**UFF - FACULDADE DE ODONTOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – DOUTORADO**

Nome:Clique aqui para digitar texto.			
CPF:Clique aqui para digitar texto.		RG: Clique aqui para digitar texto. Órgão expedidor: Clique aqui para digitar texto. UF:Clique aqui para digitar texto.	
Data de nascimento:Clique aqui para inserir uma data.	Sexo: Escolher um item.	Nacionalidade: Clique aqui para digitar texto.	E-mail:Clique aqui para digitar texto.
Tel. Fixo: Tel. Celular:	Mestrado (Instituição / ano de formação):		
Endereço residencial Rua:Clique aqui para digitar texto. Nº:Clique aqui para digitar texto. Compl.:Clique aqui para digitar texto. Bairro: Clique aqui para digitar texto. Cidade:Clique aqui para digitar texto. UF:Clique aqui para digitar texto. CEP:Clique aqui para digitar texto.			
Vínculo Acadêmico Profissional Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Instituição:Clique aqui para digitar texto.			
Linha de Pesquisa para a qual se candidata Escolher um item.: Orientador:Clique aqui para digitar texto.			
É optante de cota racial ou cota para pessoas com deficiência (Decreto 5296/04) <input type="checkbox"/> ; se optante de cota racial, anexar o termo de autodeclaração racial (anexo III), e se o(a) optante é deficiente, preencher o anexo IV e anexar o atestado médico.			
Etnia: Escolher um item.			
DECLARAÇÃO			
Declaro estar de acordo com os termos e condições previstos no presente Edital de Seleção.			
Data: Assinatura:			

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL:**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, [Clique aqui para digitar texto.](#), CPF [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do documento de identidade [Clique aqui para digitar texto.](#), atendendo ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Odontologia da Universidade Federal Fluminense, nível Doutorado, me autodeclaro:

- negro
 pardo
 indígena

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa implicará na minha eliminação do concurso ou ficarei sujeito à anulação de minha matrícula, caso já efetuada, e à instauração do correspondente processo criminal por falsidade.

Niterói, [Clique aqui para inserir uma data.](#)

[Clique aqui para digitar texto.](#)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIAS**DECLARAÇÃO**

Eu, [Clique aqui para digitar texto.](#), CPF [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do documento de identidade [Clique aqui para digitar texto.](#), atendendo ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Odontologia da Universidade Federal Fluminense, nível Doutorado, venho informar ser portador de deficiência, sendo anexado a este documento o laudo médico original (ou cópia autenticada). Aproveito para indicar os recursos especiais necessários para o cumprimento de todo o processo seletivo: [Clique aqui para digitar texto.](#)

Niterói, [Clique aqui para inserir uma data.](#)

[Clique aqui para digitar texto.](#)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA – PPGO-FOUFF
FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO**

CANDIDATO:Clique aqui para digitar texto.

O candidato deverá preencher o formulário a seguir e efetuar a sua pontuação de acordo com o item 7 deste Edital. Devem ser destacados em amarelo no currículo os quesitos a serem analisados. O candidato poderá acrescentar esclarecimentos, caso deseje, no campo “Comentários”

Categoria		Pontos para cada item	Total de Pontos
1. Formação (pós-graduação) Comentários: Clique aqui para digitar texto.	Especialização	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
	Mestrado	Clique aqui para digitar texto.	
	Doutorado	Clique aqui para digitar texto.	
2. Experiência profissional Comentários: Clique aqui para digitar texto.	Docência	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
3. Produção acadêmica Comentários: Clique aqui para digitar texto.	Artigo qualis A2 ou superior	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
	Artigo qualis B1	Clique aqui para digitar texto.	
	Artigo qualis B2, B3 e/ou B4	Clique aqui para digitar texto.	
	Livro publicado	Clique aqui para digitar texto.	
	Resumo publicado em periódicos internacionais (eventos realizados no exterior)	Clique aqui para digitar texto.	
	Resumo publicado em periódicos nacionais	Clique aqui para digitar texto.	
	Resumo publicado em Anais de Congresso Nacionais e Internacionais	Clique aqui para digitar texto.	
	Prêmios obtidos em Congressos e Reuniões de sociedades científicas em nível nacional e internacional	Clique aqui para digitar texto.	
4. Experiência acadêmica	Iniciação científica	Clique aqui para digitar	Clique aqui

Comentários: Clique aqui para digitar texto.	com bolsa	texto.	para digitar texto.
	Iniciação científica sem bolsa	Clique aqui para digitar texto.	
	Monitoria com bolsa	Clique aqui para digitar texto.	
	Monitoria sem bolsa	Clique aqui para digitar texto.	
Total geral de pontos			Clique aqui para digitar texto.

**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CIÊNCIA E DISPONIBILIDADE PARA ORIENTAÇÃO
DE UM DOCENTE DO PPGO-FOUFF**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

De: Professor (a): Clique aqui para digitar texto.

Para: Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia

Senhora Coordenadora,

Venho por meio deste documento manifestar disponibilidade para orientar o (a) candidato (a)Clique aqui para digitar texto., CPF:Clique aqui para digitar texto., CRO RJ Clique aqui para digitar texto., baseado no julgamento prévio do projeto de pesquisa intitulado “Clique aqui para digitar texto.”, durante o curso de Doutorado, caso o(a) mesmo(a) seja aprovado(a) no processo seletivo do ano de 2019.

Niterói, Clique aqui para inserir uma data.

Clique aqui para digitar texto.

EDITAL 2020

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA Gerenciamento de Projetos faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2020 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação Plena	18/04/2020	478 horas	Inscrição R\$ 770,00 + 23 parcelas de R\$ 770,00
90	-				

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.
- 1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 40 alunos.

2. Inscrição

Local: Rua Passo da Pátria, 156 – Bloco D – 2º andar – sala 241 – Escola de Engenharia – São Domingos – Niterói – Rio de Janeiro – CEP: 24.210-020 – telefones: : (21) 2629-5716; 2629-5396, 97674 5543

2.2 Horário: 8h às 18 horas

2.3 Período: 02/04/2020 à 13/04/2020

2.4 Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Exame do Currículo, Histórico e demais documentos.

3.1.2 Entrevista com os candidatos.

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições:

Data : 02/04/2020 à 13/04/2020

Horário: das 8h às 20 horas.

Local: Rua Passo da Pátria, 156 – Bloco D – 2º andar – sala 241 – Escola de Engenharia – São Domingos – Niterói – Rio de Janeiro – CEP.: 24.210-020 – telefones: : (21) 2629-5716; 2629-5396, 97674 5543

Entrevista: ocorrem no ato da inscrição

3.2.2.1 Data 02/04/2020 à 13/04/2020

3.2.2.2 Horário: 8h às 20 horas.

3.2.2 Análise do *curriculum vitae*:

3.2.3.1 Data: 15/04/2020 –16/04/2020

3.2.3 Divulgação dos resultados:

3.2.3.1 Data: 17/04/2020

3.2.3.2 Horário: 18 horas.

Local: Rua Passo da Pátria, 156 – Bloco D – 2º andar – sala 241 – Escola de Engenharia – São Domingos – Niterói – Rio de Janeiro – CEP.: 24.210-020 – telefones: : (21) 2629-5716; 2629-5396, 97674 5543

3.3 Matrícula:

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 O candidato que obteve maior nota na análise curricular.

3.3.2.2 Caso persista o empate o desempate será pelo candidato que obteve maior nota na entrevista.

3.3.2.3 Persistindo o empate será selecionado o candidato que tiver maior idade.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Se o número de docentes, técnicos administrativos da UFF aprovados no processo de seleção não atingir o percentual de vagas fiado neste edital, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação no processo de seleção.

4.5 Concessão de descontos sobre a mensalidade do curso:

4.5.1 O Colegiado do Curso através da Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, em caráter excepcional e devidamente justificado. As solicitações deverão ser encaminhadas, à Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais do Curso MBA Gerenciamento de Projetos, através de Requerimento manuscrito assinado, justificando o pedido.

4.5.2. O Coordenador deverá submeter à Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais a relação nominal dos discentes solicitantes com a proposta do valor dos descontos a serem concedidos, acompanhada da documentação abaixo descrita:

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação;

Estudo demonstrativo da viabilidade econômico–financeiro da turma.

4.5.3 Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais deverá observar os seguintes critérios:

A concretização econômico-financeira da turma;

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico–financeiro da turma

Avaliar o valor de cada desconto levando em consideração o conjunto dos demais pedidos, a fim de que todos os descontos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos do Curso.

4.5.4 Após aprovação dos pedidos de descontos a Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais encaminhará sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação da decisão, que encaminhará as demais

instâncias administrativas (Departamento de Engenharia de Produção e Escola de Engenharia) para ser referendado;

4.5.6. O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis.

Niterói, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Coordenadora do Curso MBA Gerenciamento de Projetos
#####

EDITAL 2020

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA Gerenciamento de Projetos – Turma Volta Redonda faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2020 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso autossustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação Plena	18/04/2020	478 horas	Inscrição R\$ 600,00 + 23 parcelas de R\$ 600,00
50	-				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 40 alunos.

2. Inscrição

Local: Av. dos Trabalhadores, 420, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 27225-125

Telefones: (21) 2629-5716; 2629-5396, 97674 5543, (24) 2107-3532 e (24) 99812 9344

2.2. Horário: 8h às 18 horas

2.3. Período: 02/04/2020 à 13/04/2020

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade (com Naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

3. Instrumentos de Seleção

3.1. Exame do Currículo, Histórico e demais documentos.

3.1.1 Entrevista com os candidatos.

3.2 Cronograma

3.2.1 Inscrições:

Período: 02/04/2020 à 13/04/2020

Horário: das 8h às 20 horas.

Local: Av. dos Trabalhadores, 420, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 27225-125

telefones: (21) 2629-5716; 2629-5396, 97674 5543, (24) 2107-3532 e (24) 99812 9344

3.2.2 Entrevista: ocorre no ato da inscrição

Data: 02/04/2020 à 13/04/2020

Horário: 8h às 20 horas.

3.2.3 Análise do *curriculum vitae*:

Data 15/04/2020 – 16/04/2020

Divulgação dos resultados:

3.3.2.4 Data: 17/04/2020

Horário: 18 horas.

Local: Av. dos Trabalhadores, 420, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 27225-125
telefones: (21) 2629-5716; 2629-5396, 97674 5543, (24) 2107-3532 e (24) 99812 9344

3.3 Matrícula:

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 O candidato que obteve maior nota na análise curricular.

3.3.2.2 Persistindo o empate o desempate será pelo candidato que obteve maior nota na entrevista.

3.3.2.3 Persistindo o empate será selecionado o candidato que tiver maior idade.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Se o número de docentes, técnicos administrativos da UFF aprovados no processo de seleção não atingir o percentual de vagas fiado neste edital, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação no processo de seleção.

4.5 Concessão de descontos sobre a mensalidade do curso:

4.5.1 O Colegiado do Curso, através da Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, em caráter excepcional e devidamente justificado. As solicitações deverão ser encaminhadas, à Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais do Curso MBA Gerenciamento de Projetos-Volta Redonda, através de Requerimento manuscrito assinado, justificando o pedido.

4.5.2 O Coordenador deverá submeter à Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais a relação nominal dos discentes solicitantes com a proposta do valor do descontos a serem concedidos, acompanhada da documentação abaixo descrita:

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação;

Estudo demonstrativo da viabilidade econômico-financeiro da turma.

4.5.3 Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais deverá observar os seguintes critérios:

A concretização econômico-financeira da turma;

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico-financeiro da turma

Avaliar o valor de cada desconto lavando em consideração o conjunto dos demais pedidos, a fim de que todos os descontos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos do Curso.

4.5.4 Após aprovação dos pedidos de descontos a Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais encaminhará sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação da decisão, que encaminhará as demais instâncias administrativas (Departamento de Engenharia de Produção e Escola de Engenharia) para ser referendado;

4.5.5 O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis.

Niterói, 1 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUES VENTURA DO ROSÁRIO OLIVEIRA

Matrícula SIAPE nº 0310758

Vice coordenador MBA – Gerenciamento de Projetos

#####

- EDITAL 2020

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA Gerência de Riscos com Ênfase em Governança Corporativa faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2020 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação Plena	18/04/2020	368 horas	Inscrição de R\$750,00 + 23 mensalidades de R\$750,00
50	-				

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.
- 1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 40 alunos.

2. Inscrição

Local: Rua Passo da Pátria, 156 – Bloco D – 2º andar – sala 241 – Escola de Engenharia – São Domingos – Niterói – Rio de Janeiro – CEP: 24.210-020 – telefone: (21) 2629-5716; 2629-5396, 97674 5543

- 2.2 Horário: 8h às 18 horas
- 2.3 Período: 02/04/2020 a 13/04/2020
- 2.4 Documentação
 - 2.4.1 Ficha de inscrição.
 - 2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.
 - 2.4.3 Histórico escolar.
 - 2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).
 - 2.4.5 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.
 - 2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

3. Instrumentos de Seleção

- 3.1.1 Exame do Currículo, Histórico e demais documentos.
- 3.1.2 Entrevista com os candidatos.
- 3.3. Cronograma
 - 3.3.3 Inscrições:
Data : 02/04/2020 a 13/04/2020
Horário: das 8h às 20 horas.

Local: Rua Passo da Pátria, 156 – Bloco D – 2º andar – sala 241 – Escola de Engenharia – São Domingos – Niterói – Rio de Janeiro – CEP.: 24.210-020 – telefones: (21) 2629-5716; 2629-5396, 97674 5543

- 3.3.4 Entrevista: ocorrem no ato da inscrição
 - 3.2.2.1 Data: 02/04/2020 à 13/04/2020

3.2.2.2 Horário: 8h às 20 horas.

3.3.5 Análise do *curriculum vitae*:

3.2.3.1 Data: 15/04/2020 –16/04/2020

3.3.6 Divulgação dos resultados:

3.3.6.1 Data:17/04/2020

3.3.6.2 Horário: 18 horas.

Local: Rua Passo da Pátria, 156 – Bloco D – 2^o andar – sala 241 – Escola de Engenharia – São Domingos – Niterói – Rio de Janeiro – CEP.: 24.210-020 – telefones: (21) 2629-5716; 2629-5396, 97674 5543

Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.7 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.7.1 O candidato que obteve maior nota na análise curricular.

3.3.7.2 Caso persista o empate o desempate será pelo candidato que obteve maior nota na entrevista.

3.3.7.3 Persistindo o empate será selecionado o candidato que tiver maior idade

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Se o número de docentes, técnicos administrativos da UFF aprovados no processo de seleção não atingir o percentual de vagas fiado neste edital, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação no processo de seleção.

4.5 Concessão de descontos sobre a mensalidade do curso:

4.5.1 O Colegiado do Curso através da Comissão Permanente de apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, em caráter excepcional e devidamente justificado. As solicitações deverão ser encaminhadas, à Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais do Curso, através de Requerimento manuscrito assinado, justificando o pedido.

4.5.3. O Coordenador deverá submeter à Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais a relação nominal dos discentes solicitantes com a proposta do valor dos descontos a serem concedidos, acompanhada da documentação abaixo descrita:

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação;

Estudo demonstrativo da viabilidade econômico–financeiro da turma.

4.5.4 Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais deverá observar os seguintes critérios:

A concretização econômico–financeira da turma;

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico–financeiro da turma

Avaliar o valor de cada desconto levando em consideração o conjunto dos demais pedidos, a fim de que todos os descontos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos do Curso.

4.5.5 Após aprovação dos pedidos de descontos a Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais encaminhará sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação da decisão, que encaminhará as demais instâncias administrativas (Departamento de Engenharia de Produção e Escola de Engenharia) para ser referendado;

4.5.6. O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis.

Niterói, 01 de outubro de 2019.

MARA TELLES SALLES

Coordenadora

#####

EDITAL PPGO/FOUFF 2020

Curso de Mestrado em Odontologia – Área de Concentração Clínica Odontológica

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, para o curso de mestrado, área de concentração Clínica odontológica, para o ano de 2020. Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados à secretaria do Programa, de acordo com as informações contidas neste edital.

1. DO CURSO

O Curso de Mestrado em Odontologia tem por objetivo promover a formação e o aprimoramento de profissionais de alto nível voltados para o desenvolvimento da pesquisa e da inovação nas diversas áreas da Odontologia.

2. DA CLIENTELA

Cirurgiões-Dentistas com curso de graduação em Odontologia devidamente em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação - MEC, com interesse na formação docente e pesquisa em uma das linhas de pesquisa da área de concentração em Clínica Odontológica deste Programa (Anexo I).

3. DAS VAGAS

Serão oferecidas até 24 (vinte e quatro) vagas. O PPGO-FOUFF decidiu destinar até 4% do total das vagas preenchidas a estudantes negros, pardos e indígenas, e até 4% a pessoas com deficiência, com base na Lei do Estado do Rio de Janeiro, nº 6914 de 6 de novembro de 2014. Sendo assim, serão 1 (uma) vaga para o primeiro caso e 1 (uma) vaga para o segundo caso.

O candidato às vagas de cota racial deverá apresentar uma autodeclaração (Anexo III). As vagas destinadas ao sistema de cotas serão preenchidas de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes desta categoria.

Os candidatos que possuem alguma necessidade especial deverão preencher uma declaração (Anexo IV), informando as adaptações, facilidades ou recursos necessários para sua participação no Processo Seletivo. Deverá ser também anexado o laudo médico original ou cópia autenticada que justifique sua opção pela reserva de vagas para pessoas com deficiências, atendendo aos critérios estabelecidos pelo Decreto 5.296/2004. Os candidatos que não apresentarem o laudo médico dentro do prazo estabelecido ou cujas deficiências não sejam elegíveis dentro do referido Decreto, concorrerão para as vagas destinadas à ampla concorrência.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção para o Mestrado está a cargo da Coordenação do Programa, representada por uma comissão de seleção, homologada pelo Colegiado do Programa.

4.2 A autorização para realização da seleção é atribuição do **Colegiado do Programa**. O cronograma da mesma será definido pela Coordenação do Programa, em acordo com a comissão de seleção indicada, e está apresentado no item 11 deste Edital.

4.3 O processo de seleção será constituído de cinco etapas, descritas nos itens 5, 6, 7, 8 e 9:

5. DA ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão encaminhar para o e-mail ppgouff@gmail.com, a documentação solicitada a seguir, na mesma ordem, num único arquivo, nomeado da seguinte forma: *mestradoclinica_nomecompleto_2020*, em formato pdf. No Assunto do e-mail, o candidato deverá escrever: 'Documentos para inscrição no Mestrado-Clínica Odontológica 2019:

1. Formulário de inscrição (Anexo II)
2. Anexos III / IV, quando aplicados
3. Documentos de identificação (Identificação civil e CPF);
4. Diploma de Graduação em Odontologia (frente e verso). No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF;
5. Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês Toefl/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5.0) ou Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo deverá ser inserido no arquivo, sendo dispensada a necessidade de realização da prova de inglês pelo Instituto de Letras que consta no item 6.
6. Projeto de pesquisa segundo modelo de projeto para qualificação do PPGO-UFF, disponível em: <http://ppgo.sites.uff.br/formularios-2/>
7. Currículo Lattes;
8. Cursos, diplomas e demais comprovantes. Inserir cópias de diplomas e/ou declarações de conclusão dos cursos, caso possua: cursos de Pós-Graduação Stricto ou Lato Sensu com carga horária igual ou superior a 360 h em caso de especialização; curso de Extensão, Declaração de experiência acadêmica/profissional, Artigos publicados ou carta aceite de publicação emitida pela revista e declaração de Iniciação Científica; assim como todos os item citados no curriculum vitae a serem pontuados. Os comprovantes dos itens a serem pontuados na Análise Curricular devem obrigatoriamente ser anexados neste arquivo em pdf. Caso não sejam anexados, não serão pontuados.
9. Formulário de Autopontuação do currículo (Anexo V)
10. Carta de ciência e disponibilidade para orientação de um docente do PPGO-FOUFF (Anexo VI).
11. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU)

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

Os títulos obtidos em Universidades estrangeiras estarão condicionados à Resolução 18/2002-CEP-UFF, que dispõe sobre a aceitação dos mesmos para fins de continuidade de estudos na UFF;

Os documentos deverão estar em um único arquivo em formato PDF e na sequência que apresenta o item 4. Ao término, o candidato deverá inserir o arquivo em campo próprio a ser disponibilizado no formulário da inscrição. Não haverá devolução de documentos.

A comissão de seleção analisará a documentação enviada pelo candidato e decidirá pelo deferimento ou não da inscrição. Em caso de indeferimento, o candidato terá vinte e quatro horas, contadas a partir da data de divulgação do indeferimento, para recorrer ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail do PPGO-FOUFF: ppgouff@gmail.com

O candidato é responsável por toda a documentação apresentada, sob pena de eliminação do concurso ou anulação da matrícula, caso esta já tenha sido efetuada, além de instauração do correspondente processo criminal, caso seja constatada alguma irregularidade ou falsidade das informações.

Instruções para emissão e pagamento da GRU:

A taxa de inscrição deverá ser recolhida no Banco do Brasil no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Preencher o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp de acordo com a seguinte identificação:

Unidade Gestora (UG): 153056

Gestão: 15227

Código de recolhimento: 288306

Número de referência: 0250158356

Competência: mês corrente/2020

Vencimento: dia/mês corrente/2020

Obs: Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar cópia de comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós Graduação junto ao sistema do governo.

6. DA ETAPA 2 – ANÁLISE DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Esta etapa é eliminatória e não será utilizada para obtenção da média final obtida pelo candidato. A prova de inglês será aplicada pelo Instituto de Letras no dia 13 de março de 2020. A hora e local serão informados ao candidato por email e pelo site do PPGO-FOUFF (<http://ppgo.sites.uff.br>), em data mais próxima. A pontuação mínima a ser obtida deverá ser de 6,0 (seis) pontos. O resultado será divulgado no site do PPGO-FOUFF. O candidato que não obtiver a nota mínima será eliminado do processo seletivo e não deverá cumprir as demais etapas. Os candidatos que tenham efetuado a mesma prova, até três anos antes da data deste edital e tendo obtido a pontuação mínima, não necessitarão se submeter novamente à mesma. Os candidatos que apresentarem resultado de proficiência de outros centros de língua inglesa autorizados, de acordo com o subitem 5.7 do item 5, serão dispensados da realização desta etapa.

7. DA ETAPA 3 – AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá ser redigido em português, segundo o modelo para projeto de qualificação para a área de Clínica Odontológica do PPGO-UFF, disponível no link <http://ppgo.sites.uff.br/formularios-2/>

O projeto de pesquisa será avaliado pela comissão de seleção designada, considerando a originalidade, bem como a consistência da metodologia e receberá a nota máxima de 10.0 (dez) pontos.

8. DA ETAPA 4 – ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

O candidato deverá preencher o formulário do autopontuação (anexo V) e anexá-lo aos seus documentos, para posterior análise pela comissão de seleção, de acordo com os seguintes critérios:

<i>Formação (pós-graduação) (Até 2 pst)</i>	<i>Experiência Acadêmica/ Profissional (nos últimos 5 anos) (Até 2 pts)</i>	<i>Produção Acadêmica (nos últimos 3 anos) (Até 2 pts)</i>	<i>Iniciação Científica Monitoria (Até 4 pts)</i>
Título de Doutor em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC): 2 pt	Atuação como docente no ensino superior, em Instituição pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC, pelo período mínimo de 1 ano, com comprovação de vínculo empregatício: 0.5 pt/ano	Artigo completo publicado ou aceito em periódico A2 ou superior, determinado pelo sistema Qualis/CAPES vigente na área de Odontologia: 2 pts	Iniciação científica oficialmente institucionalizada, com bolsa: 2.0 pt/ano Iniciação científica, oficialmente institucionalizada, sem bolsa: 1.0 pt/ano
Título de Mestre em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC): 1.5 pt		Artigo completo publicado ou aceito em periódico B1, determinado pelo sistema Qualis/CAPES vigente na área de Odontologia: 1.75 pts	Monitoria, oficialmente institucionalizada, com bolsa: 2.0 pt/ano
Título de especialista reconhecido pelo CFO/MEC: 1.0 pt		Artigo completo publicado ou aceito em periódico B2, B3 ou B4, determinado pelo sistema Qualis/CAPES vigente na área de Odontologia: 1.5 pt	Monitoria, oficialmente institucionalizada, sem bolsa: 1.0 pt/ano
Curso de Atualização: 0.50 pt (máximo de 2)		Livro publicado: 2pts	

Resumo
publicado em
periódicos
internacionais
(eventos
realizados no
exterior): **0.3pt**

Resumo
publicado em
periódicos
nacionais: **0.2pt**

Resumo
publicado em
Anais de
Congresso
Nacionais e
Internacionais:
0.1pt

Prêmios obtidos
em Congressos
e Reuniões de
sociedades
científicas em
nível nacional e
internacional:
0.5pt

Obs.: Para efeito de pontuação serão adotados os seguintes procedimentos durante a análise curricular:

1. Os cursos de Pós-Graduação e iniciação científica deverão ser em Odontologia e suas respectivas especialidades, estar concluídos ou com declaração de conclusão anterior a data da análise curricular;
2. Os cursos de Extensão deverão ser (a) presenciais, e (b) nos níveis atualização ou residência (C) ofertados e realizados por instituição devidamente registradas no MEC como instituições de ensino superior (IES) ou unidades de saúde federais, estaduais ou municipais ou entidades de classe odontológica (Associação Brasileira de Odontologia, Conselho Regional de Odontologia, Conselho Federal de Odontologia ou Associação Paulista dos Cirurgiões-Dentistas);
3. Experiência acadêmica/profissional deverá ser documentada por meio de (a) primeiro e último contra-cheque documentando o período empregatício, e (b) declaração do empregador e (c) publicação do diário oficial documentando ingresso no serviço público federal, estadual ou municipal.
4. Artigos devem estar publicados ou aceitos, neste último caso a revista deverá emitir Carta Aceite de publicação assinada pelo Editor da mesma;
5. Instituição de Ensino onde foi realizada a Iniciação científica deverá emitir uma declaração sobre a duração e natureza e recebimento de bolsa durante a Iniciação Científica;

6. Em caso de empate depois de aplicado todos os critérios, a Banca Examinadora fará o desempate através de uma entrevista com os alunos que obtiveram a mesma nota (empatados);
7. Só será computado o ponto relativo ao quesito da análise curricular em que o candidato apresentar o respectivo comprovante;
8. Casos omissos e não previstos serão resolvidos pela Comissão avaliadora determinada previamente em reunião de colegiado do PPGO;
9. Só será computado o ponto relativo ao quesito da análise curricular em que o candidato apresentar o respectivo comprovante. Sendo assim, este deve estar anexado ao arquivo em pdf no momento da inscrição.

9. DA ETAPA 5 – ENTREVISTA

Os candidatos serão arguidos oralmente conforme os critérios citados abaixo:

- 1) A disponibilidade integral do candidato para as atividades do Programa, incluindo o cumprimento de créditos e o desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- 2) A avaliação complementar das informações prestadas no *curriculum vitae*;
- 3) O domínio dos aspectos do projeto de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a), bem como a capacidade de se expressar com clareza, coerência e objetividade.

10. DO RESULTADO

10.1 Uma média aritmética será realizada com as notas obtidas pelo candidato na avaliação do projeto de pesquisa e no currículo lattes. O resultado, bem como a classificação dos candidatos, serão divulgados na página do PPGO-FOUFF (<http://ppgo.sites.uff.br>). O candidato será considerado aprovado ao atingir a nota mínima de 7.0 (sete) pontos.

10.2 A decisão da Comissão de Seleção para admissão no Curso é irrecorrível, salvo por inobservância dos preceitos do Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF e do Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, hipótese em que caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da divulgação do resultado.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrição	Até 12 de fevereiro de 2020
Homologação das inscrições	19 de fevereiro de 2020
Prova de inglês (hora e local a serem confirmados por email ao candidato e pelo site do PPGO-FOUFF)	13 de março de 2020
Divulgação da lista de aprovados na prova de inglês (nota mínima: 7.0 pontos)	A ser confirmado em data oportuna
Entrevista	26 de março de 2020, às 14:00 horas no auditório do PPGO, localizado no 2º andar do prédio 30 anexo da Faculdade de Odontologia.
Divulgação do resultado	27 de março de 2020
Período de Recursos	Até 31 de março de 2020
Divulgação final do resultado	2 de abril de 2020
Período de matrícula	3 a 7 de abril das 10 às 12hs e de 13:30 às 17hs

12. DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula do candidato considerado aprovado, dentro do limite de vagas oferecidas, será realizada, na secretaria do PPGO-FOUFF que fica localizada na Faculdade de Odontologia na Rua Mario Santos Braga, 30 – Centro – Niterói – RJ – Campus Valonguinho – 2.º andar.

12.2 O candidato que não comparecer para a efetivação da matrícula, será considerado desistente e, portanto, será eliminado do concurso e perderá o direito a matrícula no curso de Mestrado em Odontologia.

12.3 O candidato deverá entregar na Secretaria do PPGO-FOUFF, os seguintes documentos impressos:

- a) Cópia autenticada do diploma de graduação (frente e verso); Caso o candidato não possua o diploma de graduação deverá apresentar declaração de conclusão de curso original emitida pela IES onde realizou o curso, ficando obrigado a entregar o diploma até 6 meses após a matrícula, sob pena de ter a matrícula cancelada;
- b) Cópia da Identidade civil ou CRO;
- c) Cópia do CPF;
- d) Duas fotos 3 x 4 (recentes e com o nome no verso); Sendo 01 (Uma) foto para ser colada na Ficha cadastral, e a outra para a carteira de estudante a ser impressa em ocasião oportuna pela secretaria do curso;
- e) Ficha Cadastral adquirida na secretaria do curso.

Niterói, 20 de janeiro de 2020.

RONALDO BARCELLOS DE SANTANA

Coordenador da Área de Concentração em Clínica Odontológica do Programa de Pós-graduação em Odontologia (PPGO-FOUFF)

#####

LAIZA TATIANA POSKUS

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Odontologia (PPGO-FOUFF)

#####

ANEXO I

LINHAS DE PESQUISA DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM CLÍNICA ODONTOLÓGICA

1. Doenças orais: aspectos morfo-histológicos e patológicos dos tecidos orais; bases biológicas e epidemiológicas. Diagnóstico, prevenção, tratamento e reabilitação oral.
2. Estudo das propriedades biológicas, físico-químicas, microbiológicas e citotóxicas dos biomateriais utilizáveis em odontologia.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

UFF - FACULDADE DE ODONTOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO

Nome:Clique aqui para digitar texto.

CPF:Clique aqui para digitar texto.

RG: Clique aqui para digitar texto.

Órgão expedidor: Clique aqui para digitar texto.

UF:Clique aqui para digitar texto.

Data de nascimento:Clique aqui para inserir uma data.

Sexo:
Escolher um item.Nacionalidade:
Clique aqui para digitar texto.

E-mail:Clique aqui para digitar texto.

Tel. Fixo:
Tel. Celular:

Mestrado (Instituição / ano de formação):

Endereço residencial

Rua:Clique aqui para digitar texto. Nº:Clique aqui para digitar texto. Compl.:Clique aqui para digitar texto.

Bairro: Clique aqui para digitar texto. Cidade:Clique aqui para digitar texto. UF:Clique aqui para digitar texto. CEP:Clique aqui para digitar texto.

Vínculo Acadêmico Profissional Sim Não Instituição:Clique aqui para digitar texto.

Linha de Pesquisa para a qual se candidata:Escolher um item.

Orientador:Clique aqui para digitar texto.

É optante de cota racial ou cota para pessoas com deficiência (Decreto 5296/04) ; se optante de cota racial, anexar o termo de autodeclaração racial (anexo 2), e se o(a) optante é deficiente, preencher o anexo II e anexar o atestado médico.

Etnia: Escolher um item.

DECLARAÇÃO

Declaro estar de acordo com os termos e condições previstos no presente Edital de Seleção.

Data:

Assinatura:

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL:**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, [Clique aqui para digitar texto.](#), CPF [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do documento de identidade [Clique aqui para digitar texto.](#), atendendo ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Odontologia da Universidade Federal Fluminense, nível Mestrado, me autodeclaro:

- negro
- pardo
- indígena

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa implicará na minha eliminação do concurso ou ficarei sujeito à anulação de minha matrícula, caso já efetuada, e à instauração do correspondente processo criminal por falsidade.

Niterói, [Clique aqui para inserir uma data.](#)

[Clique aqui para digitar texto.](#)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIAS**DECLARAÇÃO**

Eu, [Clique aqui para digitar texto.](#), CPF [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do documento de identidade [Clique aqui para digitar texto.](#), atendendo ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Odontologia da Universidade Federal Fluminense, nível Mestrado, venho informar ser portador de deficiência, sendo anexado a este documento o laudo médico original (ou cópia autenticada). Aproveito para indicar os recursos especiais necessários para o cumprimento de todo o processo seletivo: [Clique aqui para digitar texto.](#)

Niterói, [Clique aqui para inserir uma data.](#)

[Clique aqui para digitar texto.](#)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA – PPGO-FOUFF
FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO**

CANDIDATO:Clique aqui para digitar texto.

O candidato deverá preencher o formulário a seguir e efetuar a sua pontuação de acordo com o item 7 deste Edital. Devem ser destacados em amarelo no currículo os quesitos a serem analisados. O candidato poderá acrescentar esclarecimentos, caso deseje, no campo “Comentários”

Categoria		Pontos para cada item	Total de Pontos
1. Formação (pós-graduação) Comentários: Clique aqui para digitar texto.	Atualização		
	Especialização		
	Mestrado		
	Doutorado		
2. Experiência profissional Comentários: Clique aqui para digitar texto.	Docência		
3. Produção acadêmica Comentários: Clique aqui para digitar texto.	Artigo qualis A2 ou superior		
	Artigo qualis B1		
	Artigo qualis B2, B3 e/ou B4		
	Livro publicado		
	Resumo publicado em periódicos internacionais (eventos realizados no exterior)		
Resumo publicado em periódicos nacionais			

	Resumo publicado em Anais de Congresso Nacionais e Internacionais		
	Prêmios obtidos em Congressos e Reuniões de sociedades científicas em nível nacional e internacional		
4. Experiência acadêmica Comentários: Clique aqui para digitar texto.	Iniciação científica com bolsa		
	Iniciação científica sem bolsa		
	Monitoria com bolsa		
	Monitoria sem bolsa		
Total geral de pontos			

**ANEXO VI – CARTA DE CIÊNCIA E DISPONIBILIDADE PARA ORIENTAÇÃO DO DOCENTE
DO PPGO-FOUFF**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

De: Professor (a): Clique aqui para digitar texto.

Para: Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia

Prezada Coordenadora,

Venho por meio deste documento manifestar disponibilidade para orientar o (a) candidato (a) Clique aqui para digitar texto., CPF: Clique aqui para digitar texto., CRO RJ Clique aqui para digitar texto., baseado no julgamento prévio do projeto de pesquisa intitulado “Clique aqui para digitar texto.”, durante o curso, caso o(a) mesmo(a) seja aprovado(a) no processo seletivo para o curso de mestrado, área de concentração em Clínica odontológica, do ano de 2019.

Niterói, Clique aqui para inserir uma data.

Clique aqui para digitar texto.

EDITAL 2020 PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE PÓS-DOCTORADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD/CAPES)

O Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense de Niterói/RJ (PPGO/FOUFF) informa que está aberto o período de inscrição para seleção de um (1) bolsista pesquisador nível de pós-doutorado, no âmbito do Programa Nacional de Pós-Doutoramento da CAPES (PNPD), regido pela Portaria CAPES n.º 86 de 03 de julho de 2013 (disponível em: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf).

1. DA CANDIDATURA

O(a) candidato(a) selecionado(a) será integrado às atividades do PPGO durante o período de vigência da bolsa e para isso deverá ter dedicação exclusiva e atender aos dispositivos da Universidade Federal Fluminense. Caso possua vínculo empregatício, o mesmo deverá estar oficialmente licenciado no momento de implementação da bolsa.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas por meio do e-mail do PPGO: ppgouff@gmail.com, no período de 1/2/2020 a 15/2/2020.

2.2 Poderão se candidatar à bolsa, portadores do Título de Doutor em Odontologia obtido em Programas de Pós-graduação avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, em uma das três modalidades indicadas nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3.

2.2.1 Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil portadores de visto temporário, sem vínculo empregatício;

2.2.2 Estrangeiros residentes no exterior e sem vínculo empregatício;

2.2.3 Docentes ou pesquisadores no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, desde que esteja afastado de suas atividades e não tenha vínculo com a mesma Instituição de onde provém a bolsa;

2.2.4 Nos casos dos itens 2.2.1 e 2.2.2, se o candidato tiver obtido o diploma em Instituição estrangeira, este título deve ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos deverão enviar para a secretaria do PPGO/UFF (ppgouff@gmail.com), os documentos, a seguir, na mesma ordem, num único arquivo nomeado da seguinte forma: pós-doutorado_nomecompleto_2020, em formato pdf. No Assunto do e-mail, o candidato deverá escrever: “Documentos para inscrição para bolsa PNPD/CAPES 2019:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Documentos de identificação (documento de identidade e CPF);
- c) Diploma que comprove o título de Doutor obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução n.º 18/2002 do CEP/UFF;
- d) Currículo atualizado na Plataforma lattes do CPPQ, ou, se for estrangeiro, o anexo III da Portaria 086 de 03/07/2013 do PNPD/CAPES devidamente preenchido;
- e) Plano de trabalho a ser desenvolvido no estágio pós-doutoral vinculado à área de concentração em Clínica Odontológica do PPGO.
- f) Se estrangeiro residente no exterior, comprovante de endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;
- g) Se docente ou pesquisador com vínculo empregatício, comprovante de afastamento da instituição de origem pelo período de vigência da bolsa.

3.2 Os documentos comprobatórios do currículo lattes deverão ser entregues na secretaria do PPGO, após a realização da inscrição online (segunda a sexta-feira das 13 às 16 horas) e anteriormente à data de seleção. Os mesmos serão devolvidos após análise pela comissão.

3.3 A avaliação dos candidatos ficará a cargo de uma comissão composta por três docentes integrantes do colegiado do PPGO, da área de concentração de Clínica Odontológica. Após a análise da documentação, a banca de seleção decidirá pelo deferimento ou não da inscrição. Em caso de indeferimento, o candidato terá vinte e quatro horas, contadas a partir do fim do prazo do período de inscrição, para recorrer ao Colegiado do PPGO.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Análise do Plano de trabalho (nota mínima = 7,0): 20/02/2020

4.2 Análise do *Curriculum Vitae* (nota mínima = 7,0): 20/02/2020

4.3 Para aprovação no processo de seleção, o candidato deverá obter média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero). A média final será considerada como a média aritmética obtida com as duas notas referentes aos itens 4.1 e 4.2 do presente edital. A média final será observada para critério de classificação.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Análise do plano de trabalho. Será considerado pela comissão a pertinência, coerência e a consistência da proposta apresentada e se está de acordo com a linha de pesquisa da área de concentração de Clínica Odontológica do PPGO.

5.2 Análise do *curriculum vitae*, seguindo a pontuação constante no Anexo II.

6. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS

O resultado final da seleção será divulgado no sítio eletrônico do PPGO/UFF no dia 25/02/2020. Após homologação pelo colegiado, a matrícula será realizada na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, no dia 27 de fevereiro 2020.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato aprovado ficará sujeito às normas vigentes do PNPd/CAPES, bem como às normas da UFF, que regem o presente Programa de Pós-Graduação. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela comissão de seleção, referendada pelo Colegiado do PPGO.

PROFA. DRA. LAIZA TATIANA POSKUS

Coordenadora do PPGO

SIAPE 2377173

#####

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

UFF - FACULDADE DE ODONTOLOGIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DENTÍSTICA				
FOTO 3X4	Nome:Clique aqui para digitar texto.			
	CPF:Clique aqui para digitar texto.		RG:Clique aqui para digitar texto.	
	Data de nascimento: Clique aqui para digitar texto.	Sexo: Escolher um item.	Nacionalidade:Clique aqui para digitar texto.	e-mail:Clique aqui para digitar texto.
	Tels:Clique aqui para digitar texto.	Pós-Graduação/ Nível doutorado (Instituição/ano de formação):Clique aqui para digitar texto.		
Endereço residencial:Clique aqui para digitar texto. Nº: Clique aqui para digitar texto. Compl.:Clique aqui para digitar texto. Bairro:Clique aqui para digitar texto. Cidade:Clique aqui para digitar texto. UF:Clique aqui para digitar texto. CEP:Clique aqui para digitar texto.				
Vínculo trabalhista: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Instituição:Clique aqui para digitar texto.				
Etnia: Escolher um item.				
Professor Supervisor:Clique aqui para digitar texto.				
DECLARAÇÃO				
Declaro estar de acordo com os termos e condições previstos no presente Edital de Seleção.				
Data:				
Assinatura:				

ANEXO II

PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
(Produção nos últimos 4 anos: 2014 a 2017)

- Os documentos comprobatórios deverão ser entregues na secretaria do PPGO/FOUFF, e serão devolvidos após análise.
- Serão aceitos somente os artigos publicados e aceitos com as devidas comprovações

<i>Formação (pós-graduação) (Até 1 pt)</i>	<i>Experiência Acadêmica/ Profissional (nos últimos 5 anos) (Até 2 pts)</i>	<i>Produção Acadêmica (nos últimos 3 anos) (Até 5 pts)</i>	<i>Iniciação Científica Monitoria (Até 2 pts)</i>
Título de Doutor em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC): 1 pt	Atuação como docente no ensino superior, em Instituição pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC, pelo período mínimo de 1 ano, com comprovação de vínculo empregatício: 0.4 pt/ano	Artigo completo publicado ou aceito em periódico A2 ou superior, determinado pelo sistema Qualis/CAPES vigente na área de Odontologia: 2 pts	Iniciação científica oficialmente institucionalizada, com bolsa: 1.0 pt/ano Iniciação científica, oficialmente institucionalizada, sem bolsa: 0.5 pt/ano
Título de Mestre em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC): 0.5 pt		Artigo completo publicado ou aceito em periódico B1, determinado pelo sistema Qualis/CAPES vigente na área de Odontologia: 1 pts	Monitoria, oficialmente institucionalizada, com bolsa: 0.5 pt/ano
Título de especialista reconhecido pelo CFO/MEC: 0.25 pt		Artigo completo publicado ou aceito em periódico B2, B3 ou B4, determinado pelo sistema Qualis/CAPES vigente na área de Odontologia: 0.2 pt Livro publicado: 2pts	Monitoria, oficialmente institucionalizada, sem bolsa: 0.25 pt/ano

Resumo publicado em periódicos internacionais (eventos realizados no exterior): **0.3pt**
Resumo publicado em periódicos nacionais: **0.2pt**
Resumo publicado em Anais de Congresso Nacionais e Internacionais: **0.1pt**
Prêmios obtidos em Congressos e Reuniões de sociedades científicas em nível nacional e internacional: **0.5pt**

Para efeito de pontuação serão adotados os seguintes procedimentos durante a análise curricular:

- 1) Os títulos de Pós-Graduação, bem como a iniciação científica e a monitoria deverão ser em Odontologia e estar concluídos ou apresentar declaração de conclusão anterior à data da análise curricular;
- 6) Experiência acadêmica/profissional deverá ser documentada da seguinte forma: apresentação de (a) primeiro e último contra-cheque documentando o período empregatício; (b) declaração em documento oficial do empregador; (c) publicação do diário oficial documentando ingresso no serviço público federal, estadual ou municipal.
- 7) No caso dos artigos aceitos para publicação, a revista deverá emitir Carta Aceite de publicação assinada pelo Editor da mesma (o email recebido com o aceite servirá como meio de comprovação);
- 8) A Instituição de Ensino onde foi realizada a Iniciação científica e/ou a monitoria deverá emitir uma declaração sobre a duração e a natureza, bem como se o aluno foi contemplado com bolsa de Iniciação Científica, especificando a agência de fomento;
- 9) Só será computado o ponto relativo ao quesito da análise curricular em que o candidato apresentar o respectivo comprovante. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues na secretaria da coordenação do PPGO-FOUFF (Rua Mário Santos Braga, nº28, 3º andar, F:2629-9803). Os mesmos serão devolvidos após avaliação pela comissão de seleção.

**DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
TURISMO EDITAL 2020 - TURMA 2020
NÍVEL: Mestrado**

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que as inscrições para as provas de seleção para a Turma de 2020 do Curso de Mestrado Acadêmico em TURISMO do Programa de Pós-Graduação em Turismo - PPGTUR-UFF estarão abertas para candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as), residentes ou não residentes no Brasil, conforme cronograma abaixo:

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2020

21 de janeiro a 8 de abril		Divulgação do Edital
3 a 14 de fevereiro	10 às 16 h	Solicitação de isenção de taxa de inscrição
23 de março a 8 de abril	10 às 16 h (*)	Período de Inscrições (as inscrições via Sedex devem ser postadas até o dia 3 de abril)
14 de abril	Até as 17h	Divulgação da lista de inscrições homologadas
14 a 22 de abril		PRIMEIRA ETAPA: Análise do anteprojeto de pesquisa
22 de abril	Até as 17h	Divulgação do resultado da 1ª Etapa
24 de abril	9 às 16 h	Período para interposição de recursos 1ª Etapa
27 de abril	Até as 12 h	Divulgação dos resultados dos recursos 1ª Etapa
28 de abril	14 às 17 h	SEGUNDA ETAPA: Prova de Conteúdo
29 de abril	9 às 12 h	TERCEIRA ETAPA: Prova de compreensão em língua estrangeira
11 de maio	Até as 12h	Divulgação do resultado das 2ª e 3ª Etapas
	13 às 16h	Período para vista de prova.
12 de maio	9 às 16h	Período para interposição de recursos 2ª e 3ª Etapas
14 de maio	Até as 17h	Divulgação dos resultados dos recursos 2ª e 3ª etapas
15 de maio	Até as 16h	Divulgação da Agenda das Arguições Oraís
25 de maio a 5 de junho	8 às 19h	QUARTA ETAPA: Arguição oral pela banca abrangendo conteúdo da prova escrita, memorial descritivo e anteprojeto de pesquisa.
		Entrega das cópias dos documentos comprobatórios do <i>Curriculum Lattes</i>
8 de junho	Até as 12h	Divulgação do resultado da 4ª Etapa
9 de junho	9 às 16 horas	Período para interposição de recursos 4ª etapa
10 de junho	Até as 12h	Divulgação dos resultados dos recursos 4ª etapa
15 a 19 de junho		QUINTA ETAPA: Análise do <i>Curriculum Vitae</i>
19 de junho	Até as 17h	Divulgação do resultado da análise do <i>Curriculum Vitae</i>
23 de junho	Até as 17h	Divulgação do resultado FINAL do Processo Seletivo 2020
6 a 10 de julho	9 às 16h	MATRÍCULA NO PPGTUR
3 de agosto		Início das aulas

(*) Atendimento para inscrições: segundas às sextas-feiras

**TODAS AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NO CAMPUS DO GRAGOATÁ.
O NÚMERO DA SALA DE PROVAS SERÁ DIVULGADO ATÉ O DIA ANTERIOR
DE CADA ETAPA, NO MURAL E NO SITE DO PPGTUR**

Programa de Pós-Graduação em Turismo
(PPGTUR-UFF) Campus do Gragoatá - Bloco
H, 3º andar – Sala 314 CEP: 24210-201 - São
Domingos - Niterói - RJ
Site: <http://www.ppgtur.uff.br>

E-mail: ppgturuff@gmail.com

**SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O CURSO DE MESTRADO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO**

***STRICTO SENSU EM TURISMO –
PPGTUR-UFF EDITAL 2019 -
TURMA 2019 - NÍVEL:
MESTRADO***

1 DO PROGRAMA - PPGTUR-UFF:

O PPGTUR-UFF objetiva formar e qualificar pesquisadores(as) comprometidos(as) com a construção e o avanço do conhecimento sobre o fenômeno e a atividade turística, para o exercício de atividades acadêmicas, profissionais, técnicas, científicas e de magistério.

O Curso de Mestrado do PPGTUR-UFF tem uma única área de concentração – **Turismo e Sociedade** – estruturada em duas linhas de pesquisa, a saber:

LINHA 1 - Turismo, planejamento e gestão - estudos direcionados para a construção crítica de conhecimentos sobre os processos, interações e dinâmicas gerados pelo Turismo, suas implicações no planejamento e ordenamento territorial dos espaços apropriados pelos seus diferentes agentes sociais e na gestão de organizações privadas.

LINHA 2 - Turismo, cultura e ambiente - reflexões críticas sobre o fenômeno turístico e seus aspectos socioculturais e ambientais, analisando-os em sua complexidade e diversidade, em seus múltiplos tempos e espaços, investigando atores e relações sociais que compõem a dinâmica turística.

Endereço

Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis
s/nº Bloco H - Sala 314
Campus do Gragoatá
São Domingos -
Niterói – RJ CEP:
24210-201

Horário de atendimento ao público:

Segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas

Site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação: <http://www.uff.br/?q=tags/proppi>

Site da Faculdade de Turismo e Hotelaria: <http://www.fth.uff.br>

Site do Programa de Pós-graduação em Turismo:
www.ppgtur.uff.br Endereço eletrônico do PPGTUR-UFF:
ppgturuff@gmail.com

2 DOS(AS) CANDIDATOS(AS):

2.1 Poderão se candidatar ao processo seletivo brasileiros(as) e estrangeiros(as), residentes ou não no Brasil, graduados(as) em qualquer curso que atendam as seguintes condições:

- a) candidatos(as) brasileiros(as) deverão ser graduados(as) em curso reconhecido pelo MEC;

candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as) que tiverem os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 da UFF, disponível na seguinte página:

http://www.ppgtur.uff.br/images/Editais/RES_18_2002.pdf ;

- b) Diplomas e histórico escolar de graduação obtidos no exterior deverão conter a autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos.
- c) Diplomas e histórico escolar de graduação obtidos no exterior deverão conter a autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos.

2.2 As atividades acadêmicas do Mestrado Acadêmico em Turismo ocorrerão de segunda as sextas feiras, entre 8h e 18 horas, devendo os alunos cumprir as diferentes atividades pertinentes conforme indicado no Anexo VI

3 DAS VAGAS:

3.1 Para a presente seleção serão disponibilizadas 18 (dezoito) vagas.

3.2 Em atenção à Portaria Normativa nº 13/2016, do Ministério da Educação, serão reservadas (quatro) vagas para cota étnico-racial (negros, pardos e indígenas).

- a) A adesão às vagas para cota étnico-racial ocorrerá de forma voluntária, por meio de preenchimento do formulário de autodeclaração (Anexo V) entregue no ato da inscrição no processo seletivo e indicação dessa escolha no campo específico da Ficha de Inscrição.

3.3 Não haverá reserva de vagas para candidatos(as) estrangeiros(as).

3.4 Não será obrigatório o preenchimento de todas as vagas de ampla concorrência ou da reserva étnico-racial. Caso as vagas da reserva étnico racial não sejam preenchidas elas serão automaticamente direcionadas para as vagas de ampla concorrência.

3.5 O PPGTUR-UFF não garante a oferta de bolsa de estudos aos candidatos(as) aprovados(as).

4 DA INSCRIÇÃO:

4.1 Documentos necessários:

Todos os documentos deverão ser apresentados em uma via impressa.

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo IV);
- b) Formulário de autodeclaração Étnico-Racial (para os candidatos(as) que optarem por concorrer para as vagas reservadas para as cotas étnico-racial) (Anexo V);
- c) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- d) Cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso);

- Candidatos(as) cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES indicando as datas de conclusão e de colação de grau de curso de graduação.
 - Poderão se candidatar para o processo seletivo graduandos(as) que estiverem no último período do curso. Neste caso, será aceito uma declaração da IES indicando as datas previstas para conclusão e de colação de grau.
 - Os títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF, que dispõe sobre aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.
- e) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- f) *Curriculum Vitae*, no Modelo Lattes/CNPq completo, (https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio), acompanhado da ficha de pontuação do currículo (anexo VII) preenchida pelo candidato(a);
- g) 1 fotografia 3x4 recente;
- h) Carta à Banca de Seleção expondo a motivação para cursar o Mestrado em Turismo da UFF, relacionando seus interesses pessoais com os das linhas de pesquisa do programa (Anexo I) e sua disponibilidade de tempo para realizar o curso.
- i) Memorial Descritivo da trajetória acadêmica e profissional do candidato (máximo de três páginas);
- j) 3 cópias do anteprojeto de pesquisa conforme modelo indicado no Anexo II, sem a identificação do nome do candidato;
- k) Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a ser recolhido no Banco do Brasil (em qualquer agência do território nacional), sendo necessário, antes, emitir a GRU (Guia de Recolhimento da União - simples), disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.proplan.uff.br/index.php/dcf/arrecadacao-gru>
ou
http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
- l) Os(as) candidatos(as) que desejarem isenção da taxa de inscrição deverão atender aos quesitos da legislação vigente. Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial União de 03 de outubro de 2008. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto. Assim, o(a) candidato(a) deverá apresentar sua solicitação para isenção por inscrito e informar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único - CadÚnico. A solicitação de isenção de taxa de inscrição deverá ser feita de 03 a 14 de fevereiro, havendo a possibilidade de ser enviada via e-mail. Neste caso, o ANEXO VIII deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e enviado ao e-mail institucional do Programa (ppgturuff@gmail.com).

DADOS A SEREM INFORMADOS E/OU

CONFIRMADOS NA GRU UG: 153056

Gestão: 15227

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do Recolhimento: Serviços

Educação Número de Referência:

025.015.83.52 Competência: 04/2020

Vencimento: 08/04/2020

Nome do contribuinte

(candidato) CPF do

contribuinte (candidato)

Valor principal: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

4.2 Candidatos(as) Estrangeiros(as): deverão apresentar todos os documentos solicitados para os(as) candidatos(as) brasileiros(as), substituindo a carteira de identidade e CPF pelo passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

4.3 Em hipótese alguma haverá devolução do valor da taxa de inscrição paga, que só terá validade para o presente processo seletivo.

4.4 Inscrições por SEDEX: serão facultadas as inscrições por SEDEX, devendo toda a documentação ser encaminhada à Secretaria do PPGTUR. **A data limite para a postagem da documentação será 3 de abril de 2020.**

Junto à documentação do(a) candidato(a) deverá ser enviado o recibo original de depósito bancário da taxa de inscrição (vide letra 'k' do item 4.1).

Após a postagem, o(a) candidato(a) deverá encaminhar mensagem eletrônica para o e-mail da Coordenação do PPGTUR/UFF (ppgturuff@gmail.com), contendo: nome completo e o código de registro de postagem para rastreamento.

4.5 Inscrições por procuração: será facultada a inscrição por procuração assinada de próprio punho, devendo o(a) procurador(a) (pessoa que for realizar a inscrição) apresentar toda a documentação relacionada acima, além de cópias do seu documento de identidade oficial e do seu CPF.

4.6 Homologação da Inscrição: a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo para o Programa de Pós-graduação em Turismo só será confirmada após verificação da documentação apresentada.

O resultado da homologação da inscrição será divulgado no site do www.ppgtur.uff.br no dia 14 de abril de 2020, até as 17 horas, em listagem constando o número de inscrição, nome completo e a menção: INSCRIÇÃO HOMOLOGADA ou INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.

4.7 Os(as) candidatos(as) que não apresentarem toda a documentação exigida conforme item 3.1 deste Edital, terão menção de INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O processo de seleção compõe-se de cinco etapas:

Etapas	Condição	Pontuação Mínima	Pesos
1 Análise do anteprojeto de pesquisa	Eliminatória	7,0	2
2 Prova de conteúdo	Eliminatória	7,0	4
3 Prova de compreensão em língua estrangeira	Eliminatória	7,0	1
4 Arguição Oral	Eliminatória	7,0	2
5 Análise do <i>Curriculum Vitae</i>	Classificatória	-	1

5.1 Primeira Etapa: Análise do anteprojeto de pesquisa

Data: 14 a 22 de abril de 2020

Esta etapa é **ELIMINATÓRIA**. Só será passível de avaliação o anteprojeto que atender aos critérios de avaliação estabelecidos no item 6.1 deste Edital e estiver redigido conforme o modelo proposto (ANEXO II).

A análise do anteprojeto de pesquisa é **ELIMINATÓRIA**, sem identificação do(a) candidato(a) e será realizada no sistema *blind review*.

Somente serão habilitados para as etapas seguintes da seleção os(as) candidatos(as) com atribuição de nota ao Anteprojeto de Pesquisa igual ou maior que sete (7,0).

Candidatos(as) com notas inferiores a sete (7,0) serão automaticamente eliminados(as) do processo seletivo.

A lista de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) nessa etapa será apresentada pela ordem do número de inscrição e o nome completo, com a indicação da nota obtida.

Divulgação do resultado: até as 17h do dia 22 de abril de 2020.

5.2 Segunda Etapa: Prova de conteúdo

Data: 28 de abril de 2020, das 14 às 17 horas.

Abrangerá domínio de conhecimentos teóricos sobre Turismo, orientada pela bibliografia básica indicada que acompanha o presente Edital (Anexo III). A prova de conteúdo é **ELIMINATÓRIA**, sem identificação do(a) candidato(a) e será corrigida no sistema *double blind review*.

Somente serão habilitados(as) para a quarta etapa do processo seletivo os(as) candidatos(as) com atribuição de nota na Prova de Conteúdo igual ou maior que sete (7,0).

A lista de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) nessa etapa será apresentada pela ordem do número de inscrição e o nome completo, com a indicação da nota obtida.

Divulgação do resultado: até as 12h do dia 11 de maio de 2020.

Período para vista de prova: 11 de maio de 2020, das 13 às 16 horas.

5.3 Terceira Etapa: Prova de Compreensão em Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

Data: 29 de abril de 2020 das 9 às 12 horas.

O(a) candidato(a) deverá demonstrar sua capacidade de compreensão acerca da língua estrangeira escolhida. Será permitido o uso de um dicionário impresso. A prova de língua estrangeira é **ELIMINATÓRIA**.

Somente serão corrigidas as Provas de Compreensão em Língua Estrangeira dos(as) candidatos(as) Habilitados(as) na segunda etapa do processo seletivo.

Somente serão habilitados(as) para a quarta etapa os(as) candidatos(as) com atribuição de nota na Prova de Compreensão em Língua Estrangeira igual ou maior que sete (7,0).

A lista de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) nessa etapa será apresentada pela ordem do número de inscrição e o nome completo, com a indicação da nota obtida.

Divulgação do resultado: até as 12h do dia 11 de maio de 2020.

Período para vista de prova: 11 de maio de 2020, das 13 às 16 horas.

5.4 Quarta Etapa: Arguição Oral

Datas: 25 de maio a 5 de junho de 2020, entre as 8 e as 19 horas.

Os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas etapas anteriores serão arguidos(as) pela Comissão de Avaliação acerca do conteúdo da prova escrita e sobre aspectos de seus currículos, memoriais e anteprojetos de pesquisa. Esta etapa é **ELIMINATÓRIA**.

Esta etapa será registrada em áudio.

Somente serão habilitados(as) para a quinta etapa os(as) candidatos(as) com atribuição de nota na Arguição Oral igual ou maior que sete (7,0).

Os horários das arguições orais serão divulgados até as 12 horas do dia 15 de maio de 2020.

A lista de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) nessa etapa será apresentada pela ordem do número de inscrição e o nome completo, com a indicação da nota obtida.

Divulgação do resultado: até as 12h do dia 8 de junho de 2020.

5.5 Quinta Etapa: Análise de *Curriculum Vitae*

Datas: 15 a 19 de junho de 2020.

Os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas três primeiras etapas do processo seletivo deverão entregar na Secretaria do Curso de Mestrado em Turismo da UFF, cópias dos comprovantes do seu *Curriculum Vitae* entre os dias 25 de maio e 5 de junho de 2020, no horário das 8 às 16h. As cópias dos comprovantes deverão ser entregues encadernadas, seguindo a ordem em que aparecem no *Curriculum Lattes* entregue no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos avulsos ou fora da referida ordem.

Esta etapa é **CLASSIFICATÓRIA**.

A lista de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) nessa etapa será apresentada pela ordem do número de inscrição e o nome completo, com a indicação da nota obtida.

Divulgação do resultado: até as 17h do dia 19 de junho de 2020.

5.6 Resultado final: 23 de junho de 2020, até as 17 horas.

A lista do resultado final será apresentada com o nome completo dos(as) candidatos(as) e a nota final em ordem decrescente, seguido das informações: **APROVADO(A) / NÃO APROVADO(A), CLASSIFICADO(A) / NÃO CLASSIFICADO(A)**.

5.7 Matrículas dos candidatos(as) classificados(as): 6 a 10 de julho de 2020, das 9 às 16 horas.

5.8 Início das aulas: 3 de agosto de 2020.

5.9 Os(as) candidatos(as) deverão se apresentar para todas as etapas do processo de seleção pelo menos quinze minutos antes do horário estabelecido para o seu início.

6 DA AVALIAÇÃO

6.1 Os critérios de avaliação a serem observados em cada uma das etapas do processo seletivo serão os seguintes:

- a) 1ª Etapa – Análise do anteprojeto de pesquisa
Critérios de avaliação
 - a) Pertinência à área de concentração e a uma das duas linhas de pesquisa oferecidas pelo Programa.
 - b) Compatibilidade com as pesquisas desenvolvidas no Programa.
 - c) Relevância e exequibilidade da proposta.
 - d) Articulação teórica, competência/coerência argumentativa e qualidade de texto. O texto deve ser escrito na norma culta da língua portuguesa e estar de acordo com as regras da ABNT para a escrita de trabalhos científicos
- b) 2ª Etapa - Prova de conteúdo
Critérios de avaliação
 - a) Domínio da bibliografia básica.
 - b) Capacidade de síntese.
 - c) Articulação teórica.
 - d) Coerência argumentativa.
- c) 3ª Etapa – Prova de compreensão em língua estrangeira
Critérios de avaliação
 - a) Os(as) candidatos(as) deverão demonstrar compreensão do conteúdo do texto, respondendo às questões propostas em português e realizando tradução de parte do texto.
- d) 4ª Etapa -
Arguição oral
Critérios de avaliação
 - a) A capacidade de o(a) candidato(a) sustentar oralmente tópicos apresentados no seu anteprojeto de pesquisa e de dialogar com a banca demonstrando, argumentativamente, a relevância e exequibilidade da sua proposta.
 - b) Disponibilidade para atender a todos os compromissos requeridos pelo Programa para a formação do pesquisador.
 - c) Pertinência do anteprojeto de pesquisa em relação à área de concentração e a uma das duas linhas de pesquisas do Programa.
 - d) Relevância e exequibilidade da proposta de pesquisa apresentadas.
- e) 5ª Etapa - Análise do *Curriculum Vitae*
Critérios de avaliação:

Os *Curriculum Vitae* dos(as) candidatos(as) serão analisados e avaliados pela Banca de Seleção, levando em consideração os seguintes fatores:

- a) Trajetória acadêmica comprovada (formação, participação em projetos de pesquisa, extensão e ensino e, também, em eventos científicos com ou sem apresentação de trabalhos).
- b) Trajetória profissional comprovada, com destaque para as atividades de ensino e pesquisa.
- c) Produção acadêmica intelectual publicada.

Serão consideradas para a avaliação apenas as informações contidas no *Curriculum Lattes* impresso entregue no ato da inscrição do candidato no presente processo seletivo. Em nenhuma hipótese será permitida a inclusão de informações à *posteriori* ou a troca da cópia do currículo entregue.

Não serão considerados para efeitos de pontuação: a) artigos aceitos para publicação ainda não publicados, b) livros e capítulos no prelo, c) cartas de aceite de participação em evento científico.

Para avaliação do *Curriculum Lattes*, a Banca de Seleção utilizará a Ficha de Pontuação do *Curriculum Vitae* (Anexo VI), apresentada preenchida pelo(a) candidato(a). Em caso de divergência entre os valores, será considerada a pontuação estabelecida pela Banca.

7 DA NOTA FINAL

7.1 A nota final será constituída da média aritmética ponderada entre as notas do projeto de pesquisa (1ª etapa, peso 2), da prova escrita (2ª etapa, peso 4), da prova de compreensão em língua estrangeira (3ª etapa, peso 1), da arguição oral (4ª etapa, peso 2) e da análise do *Curriculum Vitae* (5ª etapa, peso 1).

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{ETAPA 1} \times \text{peso 2}) + (\text{ETAPA 2} \times \text{peso 4}) + (\text{ETAPA 3} \times \text{peso 1}) + (\text{Etapa 4} \times \text{peso 2}) + (\text{Etapa 5} \times \text{peso 1})}{10}$$

10

7.2 Serão considerados(as) **APROVADOS(as)** todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou maior que 6 (seis), ordenados em ordem decrescente.

7.3 Serão considerados **CLASSIFICADOS(AS)** os(as) 18 (dezoito) candidatos(as) com maiores notas finais respeitando-se o número de vagas reservadas para a cota étnico-racial.

- a) As vagas destinadas à cota étnico-racial serão preenchidas prioritariamente com os(as) candidatos(as) optantes mais bem classificados(as).
- b) As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas com os(as) candidatos(as) aprovados(as) (optantes não classificados(as) na reserva de vaga e não optantes), a partir da nota final.

7.4 Em caso de empate (mesma média final) entre dois ou mais candidatos(as), será utilizado o seguinte critério de desempate:

- Maior nota na Etapa 1
- Maior nota na Etapa 2
- Maior nota na Etapa 4
- Maior nota na Etapa 5
- Candidato com mais idade.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Os recursos sobre o resultado de cada etapa ELIMINATÓRIA do processo seletivo poderão ser interpostos pelos(as) candidatos(as) em até 24 horas após a divulgação dos resultados de cada etapa, diretamente na Secretaria do PPGTUR-UFF, respeitando-se os horários definidos no calendário deste Edital. O recurso deverá ser apresentado em documento formal respeitando as seguintes características:

- a) Deve estar redigido de forma clara e precisa, chamando a atenção para os pontos que julgue discutíveis da etapa;
- b) Deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c) Deve ser apresentado de forma legível (de preferência em folhas impressas);
- d) Deve constar nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente e data.

8.2 Não serão aceitos recursos para as etapas CLASSIFICATÓRIAS do processo seletivo.

8.3 Os resultados dos recursos serão divulgados até 24 horas após a sua solicitação.

8.4 Todos os recursos serão avaliados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo 2020, ouvido quando necessário o Colegiado do PPGTUR-UFF.

8.5 A nota obtida na etapa relacionada ao recurso impetrado poderá ser mantida ou alterada, para mais ou para menos, conforme avaliação da Comissão de Avaliação.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Não comparecer a qualquer uma das atividades previstas no item 5 deste edital;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início das atividades, sendo respeitada uma tolerância de até 15 minutos;
- c) Não apresentar no início de cada etapa do processo o documento de identidade com fotografia

- d) Estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico receptor e/ou transmissor em qualquer uma das etapas indicadas no item 5 deste edital;
- e) Lançar mão de meios ilícitos durante as atividades do concurso;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9.2 As inscrições com documentos incompletos ou incorretos ou com ausência de qualquer dos documentos exigidos, bem como com a data de postagem posterior à estabelecida no item 3.4 deste Edital, implicarão na automática desclassificação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

9.3 Todos os resultados do processo seletivo (parciais e final) serão divulgados nas datas e horários indicados neste edital, no site do PPGTUR-UFF - www.ppgtur.uff.br - e no quadro de avisos do Programa, junto à sala 314 do Bloco H, Campus do Gragoatá, Niterói, RJ.

9.4 Competirá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Turismo – PPGTUR-UFF - resolver os casos não previstos neste EDITAL.

Niterói, 21 de janeiro de 2020

MARCELLO DE BARROS TOMÉ MACHADO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo Faculdade de Turismo e Hotelaria
Universidade Federal Fluminense

#####

ANEXO I
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E CORPO
DOCENTE

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: TURISMO E SOCIEDADE

Concentra-se em estudar o Turismo em sua relação com a sociedade, dando enfoque a aspectos culturais, ambientais e organizacionais, a partir de perspectivas teóricas multidisciplinares, oriundas especialmente das Ciências Sociais e Humanas. Sendo o Turismo um fenômeno social complexo, faz-se necessário analisar as dinâmicas nas quais se insere a atividade turística, levando em consideração categorias fundamentais de interface com os processos de turistificação em espaços públicos ou privados. Para tanto, duas linhas de pesquisa se originam, a saber, “Turismo, Planejamento e Gestão” e “Turismo, Cultura e Ambiente”.

Linha de pesquisa 1 - TURISMO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Busca investigar as políticas direcionadas ao turismo e suas implicações na gestão das organizações privadas e no planejamento e ordenamento territorial dos espaços apropriados para o turismo.

Seu campo de estudo contempla desde a escala micro dos ambientes internos das organizações privadas até a meso escala dos espaços turistificados dos destinos e das regiões turísticas, passando pelas redes e pelas diversas instâncias de governança que se estabelecem a partir do e para o planejamento e a gestão do turismo.

Os estudos e pesquisas propostos nesta linha se direcionam para a construção crítica de conhecimentos sobre os processos, interações e dinâmicas gerados pelo turismo, contemplando categorias como territórios, visitantes, residentes, organizações públicas e privadas, redes e instâncias de governança.

Linha de pesquisa 2 - TURISMO, CULTURA E AMBIENTE

Tem por objetivo refletir criticamente sobre o fenômeno turístico e seus aspectos socioculturais e ambientais, analisando-os em sua complexidade e diversidade, em seus múltiplos tempos e espaços, investigando atores e relações sociais que compõem a dinâmica turística. Os estudos relacionados a esta Linha de Pesquisa valorizam aspectos epistemológicos e filosóficos do Turismo como campo do saber, bem como questões concernentes aos processos históricos, socioantropológicos e socioambientais que envolvem a atividade turística. Para tratar das problemáticas que se evidenciam a partir da proposta da Linha de Pesquisa, enquadram-se temas sobre a relação entre turismo, cultura e ambiente, podendo ser abordados nas esferas local, regional, nacional ou internacional. Como assuntos a serem investigados, estão aqueles relacionados ao desenvolvimento sustentável, à utilização turística do patrimônio cultural e natural, aos processos vinculados à identidade e memória social, ao paradigma da mobilidade e às condições de cidadania (inclusão, exclusão e acessibilidade), hospitalidade e lazer nas sociedades contemporâneas, resultantes dos processos de turistificação de espaços públicos ou privados.

DOCENTES DO QUADRO PERMANENTE DO PPGTUR-UFF

Prof. Dr. Aguinaldo Cesar Fratucci

Linha 1 <http://lattes.cnpq.br/8489517667159662>

Prof. Dr. Ambrozio Correa de Queiroz Neto

Linha 1 <http://lattes.cnpq.br/8634751496062801>

Prof. Dr. Ari Fonseca da Silva Filho

Linha 2 <http://lattes.cnpq.br/8429319957087376>

Prof. Dr. Bernardo Lazary Cheibub

Linha 2 <http://lattes.cnpq.br/3403295501230221>

Profª Drª Bruna Ranção Conti

Linha 2 <http://lattes.cnpq.br/5130616222632742>

Profª Drª Fábria Trentin

Linha 1 <http://lattes.cnpq.br/3465070234965219>

Profª Drª Helena Catão Henriques Ferreira

Linha 2 <http://lattes.cnpq.br/4337545097127302>

Profª Drª Karla Estelita Godoy

Linha 2 <http://lattes.cnpq.br/7899304734293116>

Prof. Dr. Marcello de Barros Tomé Machado

Linha 2 <http://lattes.cnpq.br/0104238421949775>

Prof. Dr. Osiris Ricardo Bezerra Marques

Linha 1 <http://lattes.cnpq.br/1401073089905179>

Prof. Dr. Roberto Pessoa de Queiroz Falcao

Linha 1 <http://lattes.cnpq.br/6312062730390527>

Prof. Dr. Tiago Savi Mondo

Linha 1 <http://lattes.cnpq.br/4895038668662504>

Profª Drª Valéria Lima Guimarães

Linha 2 <http://lattes.cnpq.br/5344912790840208>

Profª Drª Verônica Feder Mayer

Linha 1 <http://lattes.cnpq.br/4380725705167605>

DOCENTES DO QUADRO DE COLABORADORES DO PPGTUR-UFF

Prof. Dr. Adonai Teles de Siqueira e Sousa

Linha 1 <http://lattes.cnpq.br/8515928557585692>

Profª Drª Fátima Priscila Morela Edra

Linha 1 <http://lattes.cnpq.br/1335801032091086>

Profª Drª Joice Lavandoski

Linha 2 <http://lattes.cnpq.br/8368984336321718>

Prof. Dr. Wilson Martins Lopes Junior

Linha 2 <http://lattes.cnpq.br/9213724832027329>

ORIENTAÇÃO PARA O ANTEPROJETO DE PESQUISA

Roteiro do anteprojeto

I) Capa:

Título; subtítulo; resumo; três palavras-chave; linha de pesquisa à qual o projeto se vincula no PPGGTUR e sugestão de três possíveis orientadores.

II) Corpo do projeto:

Contextualização do tema; Problema de pesquisa; Objetivos (gerais e específicos); Justificativa; Metodologia; Bibliografia. Cronograma de atividades para o período de 24 meses.

Obs.; Em todo o texto do anteprojeto, incluindo a capa não deverá constar nenhum tipo de identificação do(a) candidato(a), uma vez que sua avaliação será feita no sistema *blind review*.

CrITÉRIOS para formatação do Anteprojeto

Até dez (10) páginas em formato A4 (sem contar a capa), todas as margens de 2,5 cm; Fonte Times New Roman, corpo 12; espaçamento entrelinhas 1,5; citações literais de três linhas ou mais com espaçamento simples, corpo 10 e recuo de 4 cm na página esquerda; primeira linha do parágrafo com espaço 1,25 cm em relação à margem esquerda; referências dentro das normas da ABNT em vigor. SEM ANEXOS.

ANEXO III
BIBLIOGRAFIA
BÁSICA (*)

LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS

CAMARGO, Luiz Octavio de Lima. O estudo da hospitalidade. In: MONTANDON, Alain. **O livro da Hospitalidade. Acolhida do estrangeiro na história e nas culturas**. São Paulo: Editora Senac, 2011. Pp. 13-30.

HALL, C. Michael. **Planejamento turístico: políticas, processos e relacionamentos**. São Paulo: Contexto, 2001.

TRIBE, John. **Economia do lazer e do turismo**. São Paulo: Manole, 2003.

CHEIBUB, B. L. Turismo social e mediações: problematizando um projeto de extensão da UFF. In: GOMES, C. L.; DEBORTOLLI, J. A. O.; SILVA, L. P. da (Orgs.) **Lazer, práticas sociais e mediações culturais**. Ed. Autores Associados: Campinas: 2019. Disponível em: <http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/DATA/UserFiles/files/Livro%20Lazer%2C%20práticas%20sociais%20e%20mediação%20cultural.pdf>

ARTIGOS

AMORE, A.; HALL, C.M. National and urban public policy in tourism. Towards the emergence of a hyperneoliberal script? **International Journal of Tourism Policy** · January 2017. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/314866364>

BANTIM, N. R.; FRATUCCI, A. C. (2019). Gestão regional do turismo – participação e representatividade no Conselho Regional de Turismo das Agulhas Negras- RJ. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, São Paulo, 13 (1), p. 108-124, jan./abr. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.7784/rbtur.v13i1.1487>

CAMARGO, L.O.L. (2019). Hospitalidade, turismo e lazer. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, São Paulo, 13 (3), p. 1-15, set./dez. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.7784/rbtur.v13i3.1749>

EVANS, J.; KARVONEN, A.; LUQUE-AYALA, A.; MARTIN, C.; MCCORMICK, K.; RAVEN, R.; PALGAN, Y. V. Smart and Sustainable Cities? Pipedreams, Practicalities and Possibilities. **Local Environment**, 24(7), 557-564, 2019. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/13549839.2019.1624701>

FERREIRA, H.C. H. Turismo Comunitário, tradicionalidade e Reserva de Desenvolvimento Sustentável na defesa do território nativo: Aventureiro, Ilha Grande/RJ, **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo-RBTUR**, São Paulo 8 (2), PP 361-379, maio./ago. 2014. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.7784/rbtur.v8i2.689>

FRATUCCI, A. C. (2014). A dimensão espacial das políticas públicas de turismo no Brasil. In T. Pimentel, M. L. Emmendoerfer, & E. L. Tinazzoni (Orgs). **Gestão Pública do Turismo no Brasil – Teorias, metodologias e aplicações**. Caxias do Sul: EDUCS, 39 – 64. Disponível em:

<https://www.researchgate.net/publication/267390875>

MANO, A.D; MAYER, V. F.; FRATUCCI, A. C. Turismo de base comunitária na favela Santa Marta (RJ): oportunidades econômicas, sociais e culturais. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, São Paulo, 11 (3), p. 413-435, Set./dez. 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.7784/rbtur.v11i3.1314>

MASCARENHAS, G. Cidade mercadoria, cidade-vitrine, cidade turística: a espetacularização do urbano nos megaeventos esportivos. **Caderno Virtual de Turismo**. Edição Especial: Hospitalidade e políticas públicas em turismo. Rio de Janeiro, v. 14, supl. 1, s.52-s.65, nov. 2014. Disponível em: <http://www.ivt.coppe.ufrj.br/caderno/index.php/caderno/article/view/1021/406>

MAYER, V., Silva, A., & BÁRCIA, L. (2017). A Imagem do Rio de Janeiro Projetada por Turistas em uma Mídia Social: experiência, qualidade e valor. **Revista Turismo Em Análise**, 28(2), 271-292. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.1984-4867.v28i2p271-292>

MILANO, C. Overtourism, malestar social y turismofobia. Un debate controvertido. **PASOS. Revista de Turismo y Patrimonio Cultural**. Vol. 16 N.º 3. Págs. 551-564. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.25145/j.pasos.2018.16.041>

RABAHY, W. A (2019). Análise e perspectivas do turismo no Brasil. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, São Paulo, 14 (1), p. 1 -13, jan./abr. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.7784/rbtur.v14i1.1903>

SANTOS, F. A. N; MAYER, V. F. & MARQUES, O. R. B. Precificação dinâmica e percepção de justiça em preços: um estudo sobre o uso do aplicativo uber em viagens . **Revista Turismo Visão e Ação**, Santa Catarina, 21 (3), p. 239-264, Set./Dez. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.14210/rtva.v21n3.p239-264>

SOLHA, K.; GODINHO, T.K. Percepções da comunidade local em cidades Patrimônio da Humanidade: Diamantina, Minas Gerais. **PASOS. Revista de Turismo y Patrimonio Cultural**. Vol. 16, n. 1, p. 213-231. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.25145/j.pasos.2018.16.014>

TRENTIN, Fábila. Governança turística em destinos brasileiros: comparação entre Armação dos Búzios/RJ, Paraty/RJ e Bonito/MS. **Pasos. Revista de Turismo y Patrimonio Cultural** Vol. 14 N.º 3. Special Issue Págs. 645-658. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.25145/j.pasos.2016.14.042>

TRIBE, John. The indiscipline of tourism. **Annals of Tourism Research**, Vol. 24, No. 3, pp. 638-657, 1997. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S0160-7383\(97\)00020-0](https://doi.org/10.1016/S0160-7383(97)00020-0)

URRY, John. **Globalizing the tourist gaze**. 2001. Disponível em: <http://www.lancc.ac.uk/fass/sociology/papers/urry-globalising-the-tourist-gaze.pdf>
(caso o link acima não funcione copie e cole o título em sites de busca)

VELASCO, MARÍA. Entre el poder y la racionalidad: gobierno del turismo, política turística, planificación turística y gestión pública del turismo. **Pasos. Revista de Turismo y Patrimonio Cultural**. Vol. 14 N.º 3. Special Issue Págs. 577-594. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.25145/j.pasos.2016.14.038>

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO
UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO
Mestrado em Turismo - Turma 2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____

NOME _____
SEXO: () M () F ESTADO CIVIL: () solteiro () Casado () Viúvo () Outros
DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ CPF: _____
FILIAÇÃO: _____
MÃE: _____
PAI: _____
RG Nº: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____ RG ESTADO: _____
Nº Passaporte: _____ País _____
NATURALIDADE: _____
NACIONALIDADE: _____

RACA/COR: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena () Não declarada
OPTANTE PELA COTA ÉTNICO RACIAL: () SIM () NÃO
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA: () Não () Sim Qual? _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

BAIRRO _____ CIDADE _____ U.F.: _____
CEP _____ TEL() _____ CELULAR() _____
E-MAIL _____

ENDEREÇO PROFISSIONAL:

BAIRRO _____ CIDADE _____ U.F.: _____
CEP _____ TEL() _____ CELULAR() _____

LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA

() Linha 1

() Linha 2

Indicação de até (3) três possíveis orientadores pretendidos:

1ª opção: Prof. _____

2ª opção: Prof. _____

3ª opção: Prof. _____

LINGUA ESTRANGEIRA PARA AVALIAÇÃO

() Inglês

() Espanhol

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que tomei conhecimento de todas as condições estabelecidas no EDITAL do processo de seleção, estando de acordo com as mesmas.

Data: ____/____/____

Assinatura:

INSCRIÇÃO:

() Homologada

() Não Homologada

Prof. _____

DATA: _____

UFF/FTH/PPGTUR-UFF
Coordenação de Pós-Graduação em Turismo
Mestrado em Turismo – Turma 2020

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do(a) Candidato(a):

Assinatura do Funcionário

Data: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Faculdade de Turismo e Hotelaria
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA-RAÇA

Eu,

Inscrito(a) no CPF sob nº _____, Documento de Identidade nº _____
Órgão emissor _____, DECLARO que sou cidadão(ã) _____ (afrodescendente ou indígena) nos termos da legislação em vigor, identificando-me de cor _____.

Niterói, de _____ de 2020

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Faculdade de Turismo e Hotelaria
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo

ANEXO VI

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE OS ALUNOS DEVERÃO DESENVOLVER DURANTE O PERÍODO DO MESTRADO

- 1.** Cursar as quatro disciplinas obrigatórias e, pelo menos, três disciplinas optativas com, pelo menos, 75% de presença às aulas de cada uma delas;
- 2.** Inscrever-se semestralmente nas atividades regulares, conforme calendário e orientações da Secretaria do PPGTUR-UFF;
- 3.** Participar dos Seminários de Pesquisas em Turismo durante o terceiro semestre do curso;
- 4.** Participar de atividades de grupos de pesquisas;
- 5.** Qualificar seu projeto de pesquisa entre o 13º e o 14º mês do curso;
- 6.** Defender a sua dissertação de mestrado em 24 meses;
- 7.** Participar em eventos acadêmicos reconhecidos (nacionais e/ou internacional), com apresentação de artigos científicos;
- 8.** Manter seu currículo lattes atualizado;
- 9.** Publicar, em coautoria com seu professor orientador, pelo menos um artigo científico resultante da sua pesquisa de dissertação, até 24 meses após a defesa de dissertação;

ANEXO VII
FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Nome do Candidato (a): _____

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Pontuação preenchida pelo candidato	Pontuação preenchida pela Banca de Seleção
I. Formação acadêmica	Limitado a 15 pontos		
a) Graduação	5 pontos por título		
b) MBA/Lato sensu	5 pontos por título		
c) Mestrado	5 pontos por título		
SUBTOTAL	Limitado a 15 pontos		
II. Experiência Profissional (exceto atividades acadêmicas)			
a) Em Turismo (Até 6 pontos)	1 ponto por ano de atividade (não considerar duas atividades simultâneas)		
b) Em outras áreas (Até 4 pontos)			
SUBTOTAL	Limitado a 10 pontos		

III. Experiência em Atividades Acadêmicas como docente			
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental	<input type="checkbox"/> 1 ponto por semestre		
<input type="checkbox"/> Ensino Técnico/Médio	<input type="checkbox"/> 1 ponto por semestre/período		
<input type="checkbox"/> Graduação / Tecnólogo	<input type="checkbox"/> 1 ponto por turma/módulo		
<input type="checkbox"/> Lato sensu / MBA	<input type="checkbox"/> 1,5 ponto por/disciplina		
<input type="checkbox"/> Stricto Sensu	<input type="checkbox"/> 2 pontos por disciplina		
<input type="checkbox"/> Cursos Livres	<input type="checkbox"/> 1 ponto por projeto		
<input type="checkbox"/> Tutoria em EAD	<input type="checkbox"/> 1 ponto por disciplina		
<input type="checkbox"/> Coordenação de Projetos de Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Acadêmico	<input type="checkbox"/> 0,5 ponto por projeto		
<input type="checkbox"/> Participação como membro de Projetos de Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Acadêmico	<input type="checkbox"/> 0,3 ponto por projeto		
<input type="checkbox"/> Orientação de TCC, monografia de Lato Sensu, Monitoria, Iniciação Científica	<input type="checkbox"/> 0,5 ponto por orientando		
<input type="checkbox"/> Orientação de Mestrado, Doutorado	<input type="checkbox"/> 1 ponto por orientando		
<input type="checkbox"/> Participação em Bancas de TCC	<input type="checkbox"/> 0,1 ponto por banca		
<input type="checkbox"/> Participação em bancas de concursos públicos para docentes	<input type="checkbox"/> 0,3 ponto por banca		
<input type="checkbox"/> Avaliação de artigos para periódicos e/ou eventos acadêmicos	<input type="checkbox"/> 0,5 ponto/periódico ou evento		
SUBTOTAL	Limitado a 20 pontos		

IV. Experiência em Atividades Acadêmicas como discente		
a) Bolsista de órgãos de fomento		
b) Monitoria		
c) Estágio Profissional	2 pontos por atividade	
d) Iniciação Científica		
e) Projeto de Extensão/Desenvolvimento Acadêmico		
f) Intercâmbios acadêmicos		
SUBTOTAL	Limitado a 20 pontos	

V. Produção acadêmica e intelectual	Qualis (*)	Pontos		
a) Publicação de Artigos Científicos (inserir a quantidade de artigos publicados mesmo que a pontuação ultrapasse os pontos limitados)	A1	25		
	A2	20		
	B1	15		
	B2	10		
	B3	5		
	B4	3		
	B5	2		
	C ou não classificado	1		
b) Livros e Capítulos de Livros: (inserir a quantidade de livros e/ou capítulos de livros mesmo que a pontuação ultrapasse os pontos limitados)	Livros	20 - autor 15 coord.		
	Capítulo de Livros	8 Pontos		
c) Publicação em Anais de Eventos – artigo completo		2 pontos		
d) Publicação em Anais de Eventos – resumo ou resumo expandido		1 ponto		
SUBTOTAL		Máximo 25 pontos		

VI. Atividades em Eventos Científicos			
a) Conferencista/Palestrante	1 ponto por cada atividade realizada		
b) Apresentação de trabalhos em eventos científicos			
c) Coordenador de GT / mesas de trabalho			
d) Organizador de eventos			
e) Ouvinte/Participante	0,5 ponto por evento		
SUBTOTAL	Limitado a 10 pontos		
TOTAL DE PONTOS		Máximo de 100 pontos	

(*) Para consulta aos índices Qualis, acessar a Plataforma Sucupira:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

ANEXO VIII
ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
Mestrado em Turismo - Turma 2020

Eu, _____,
RG nº _____, venho requerer à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Turismo da UFF (PPGTUR-UFF) a isenção do pagamento da taxa de inscrição para o processo seletivo do MESTRADO EM TURISMO - Turma 2020. Como determina o edital em curso, indico que o meu Número de Identificação Social (NIS) é _____ e declaro que atendo à condição de membro de família de baixa renda, de acordo com os termos postos no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

Niterói, ____/____/____.

Assinatura do candidato (a) _____

E-mail: _____

Solicitação: [] deferida [] indeferida

Em, ____/____/____

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO N.º 637/2019

EMENTA: Alteração de nome de disciplina vinculada ao Departamento de Ciências da Linguagem - GCL.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.009326/2019-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar os nomes das disciplinas Teoria da Literatura IX, Teoria da Literatura V, Teoria da Literatura VI, Literatura Infanto-Juvenil, Teoria da Literatura VII, Teoria da Literatura VIII, Teoria da Literatura X, que passarão a chamar-se *“Teoria da Prosa”*, *“Teoria do Ensino da Literatura”*, *“Teoria da Literatura e Literatura Infanto-Juvenil”*, *“Teoria da Literatura Contemporaneidade”*, *“Teoria da Literatura e Interdisciplinaridade”* e *“Teoria da Poesia”*.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 638/2019

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia Mecânica de Volta Redonda - VEM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009539/2019-53,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia Mecânica de Volta Redonda – VEM - a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1- Mecânica dos Solos

1.1- Mecanismos e Dinâmica das Máquinas

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo Curso de Graduação em Engenharia Mecânica de Volta Redonda – VEM, grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº06/2005 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 639/2019

EMENTA: Criação de disciplina vinculada a Coordenação do Curso de Graduação em Educação Física – GGJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009402/2019-07,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada e vinculada a Coordenação do Curso de Graduação em Educação Física – GGJ - a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

2- Técnico-Instrumental

1.2- Esporte Escolar

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura, aprovado pela Resolução nº510/2018 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 640/2019

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009538/2019-17,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG - a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

3- Cirurgia da mama

1.3- Mastologia

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Medicina – grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº451/2016 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 641/2019

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações - TET.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009247/2019-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações - TET - a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
4- Eletrônica Digital	1.4- Circuitos Digitais para Ciência da Computação

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 642/2019

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do **Curso de Graduação em Biomedicina**, grau: Bacharelado, habilitação: Análises Clínicas, aprovado pela Resolução n.º 31/2003 e alterada pelas Resoluções de n.º 190/2005, 23/2009, 339/2009 e 53/2010 e 222/2016 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009448/2019-18,

R E S O L V E :

Art.1º - Substituir as disciplinas obrigatórias, Complementos de Matemática XVII, Morfologia V e Fundamentos de Química, integrantes do Núcleo Específico, itens 15,18 e 21, subitens 15.1, 21.1 e 18.1, pelas disciplinas, Complementos de Matemática Aplicada, Química Geral II e Morfologia IV.

Art. 2º - Alterar o Artigo 7º que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 1.880 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo Específico, 1.304 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Complementar, 716 horas para disciplinas optativas, e ainda, 100 horas para o cumprimento das atividades complementares.”

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e sua implantação a partir do 1º período letivo de 2020, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 643/2019

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do **Curso de Graduação em Biomedicina**, grau: Bacharelado, habilitação: Pesquisa Científica, aprovado pela Resolução n.º 32/2003 e alterada pelas Resoluções de n.º 191/2005, 24/2009, 54/2010 e 223/2016 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009448/2019-18,

R E S O L V E :

Art.1º - Substituir as disciplinas obrigatórias, Complementos de Matemática XVII, Morfologia V e Fundamentos de Química, integrantes do Núcleo Específico, itens 15,18 e 21, subitens 15.1, 21.1 e 18.1, pelas disciplinas, Complementos de Matemática Aplicada, Química Geral II e Morfologia IV.

Art. 2º - Alterar o Artigo 7º que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 1.880 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo Específico, 1.000 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Complementar, 820 horas para disciplinas optativas, e ainda, 100 horas para o cumprimento das atividades complementares.”

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e sua implantação a partir do 1º período letivo de 2020, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 644/2019

EMENTA: Aprovação do **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre a UFF e a **Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Volta Redonda (APADEFI)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 123/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072779/2019-94,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação**, assinado em 30 de outubro de 2019, entre a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DE VOLTA REDONDA -APADEFI** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**, objetivando promover a integração institucional entre a UFF e a APADEFI com a utilização de seus recursos humanos e materiais em programas de atendimento às respectivas comunidades, nas áreas do ensino, da pesquisa e da extensão com foco prioritário no desenvolvimento da inovação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 645/2019

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e **Politécnico de Leiria (Portugal)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 121/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.023001/2019-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação**, a ser celebrado entre **POLITÉCNICO DE LEIRIA (PORTUGAL)** e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 646/2019

EMENTA: Aprovação do **Termo de Cooperação Técnica, Pedagógica e Científica** a ser celebrado entre a UFF e **Escola de Magistratura do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - EMERJ.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 125/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022794/2019-91,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação Técnica, Pedagógica e Científica**, assinado em 24 de outubro de 2019 entre a **Escola de Magistratura do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - EMERJ** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**, objetivando o desenvolvimento de projetos educacionais, de extensão e de pesquisa na área jurídica.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 647/2019

EMENTA: Ratificação ao Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Baktron Microbiologia Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 124/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.012243/2018-39,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação** celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, a BAKTRON Microbiologia Ltda.** e a **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF-FEC**, objetivando a realização de tese de doutoramento de aluno regular de programa de pós-graduação da UFF selecionado para receber bolsa do CNPQ dentro do Programa de Doutorado Acadêmico de Inovação (DAI).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 648/2019

EMENTA: Aprovação do **Acordo de Cooperação Técnica Científica** a ser celebrado entre a UFF e **Aker Solutions**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 122/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.041265/2019-97,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação Técnico-Científica** assinado em 21 de outubro de 2019 entre a **AKER SOLUTIONS** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**, objetivando a realização de ações no campo do ensino, da pesquisa e da extensão, de desenvolvimento de programa de lideranças personalizado as necessidades atuais da empresa, por meio do Laboratório de Pesquisa, Ensino e Extensão – Pessoas, Subjetividade, Organizações e Trabalho (LAPEEX-PSOT), o qual engloba o projeto de extensão Café com RH: promovendo ações em prol da melhoria da qualidade de vida dentro e fora do trabalho em Macaé e o grupo de pesquisa “Gestão de pesquisas com subjetividade na área de Petróleo e Gás”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 649/2019

EMENTA: Ratificação ao **Termo Aditivo N.º01 ao Acordo de Cooperação Técnica** a ser celebrado entre a **UFF, Tribunal Regional Eleitoral - TRE-RO** e o **Instituto de Pesquisas Sociojurídicas da Amazônia**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 120/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022250/2019-20,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Termo Aditivo N.º 01 ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 23/2019**, celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE-RO**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e o **Instituto de Pesquisas Sociojurídicas da Amazônia**, objetivando a cooperação entre os partícipes no campo da pesquisa e desenvolvimento dos laboratórios e pesquisadores das instituições envolvidas em projetos comuns, em especial o fomento a pesquisas no Estado de Rondônia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 650/2019

EMENTA: Ratificação ao **Termo de Convênio de Cooperação Educacional, Científica e Tecnológica** a ser celebrado entre a **UFF** e **Município de Petrópolis**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 126/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006295/2019-57,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Termo de Convênio de Cooperação Educacional, Científica e Tecnológica** assinado em 30 de julho de 2019 entre o **MUNICÍPIO DE PETROPÓLIS** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**, objetivando a renovação de parceria entre a UFF e o Município de Petrópolis, para consolidação e apoio à operacionalização e manutenção do **CAMPUS UFF no MUNICÍPIO DE PETROPÓLIS**, com a finalidade de promover o contínuo desenvolvimento do Município e de suas adjacências.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 651/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **CYBERLABS PRODUTOS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008380/2019-50,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 04 de outubro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **CYBERLABS PRODUTOS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 652/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA – HEMORIO.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009367/2019-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 15 de fevereiro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA – HEMORIO**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. Termo De Convênio HEMORIO Nº05/2019, que este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA visa ao desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio supervisionado curricular obrigatório nas Unidades Próprias da Rede SES/RJ, de educandos matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando o aprendizado de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular, possibilitando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, em consonância com o Sistema Único de Saúde – SUS e Ministério da Educação, sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira por parte do ESTADO.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 653/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009492/2019-28,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 22 de outubro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 654/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009407/2019-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 04 de novembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 655/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **EXXONMOBIL EXPLORAÇÃO BRASIL LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009445/2019-84,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 04 de novembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **EXXONMOBIL EXPLORAÇÃO BRASIL LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 656/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **BANCO BOCOM BBM S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009488/2019-60,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 01 de novembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **BANCO BOCOM BBM S.A.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 657/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e VIVA LAGOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009435/2019-49,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 30 de outubro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF e VIVA LAGOS**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A integradora intermediará junto às Organizações Concedentes a concessão de estágio para estudantes indicados pela UFF ou selecionados pela Integradora, conforme a Cláusula Quarta, que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 658/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e ALMEIDA E CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009438/2019-82,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 04 de novembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **ALMEIDA E CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 659/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **SOLAR FINTEC LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009442/2019-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 04 de novembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **SOLAR FINTEC LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 660/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e ASSOCIAÇÃO ISRAELITA DE ENSINO E CULTURA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009439/2019-27,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 01 de novembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **SOLAR FINTEC LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 661/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009441/2019-04,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 31 de outubro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 662/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **VILLEMOR, TRIGUEIRO, SAUER E ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009437/2019-38,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 31 de outubro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **VILLEMOR, TRIGUEIRO, SAUER E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 663/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009436/2019-93,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 30 de outubro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 664/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **MORAES E OLIVEIRA CONTABILIDADE**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009494/2019-17,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de novembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **MORAES E OLIVEIRA CONTABILIDADE**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 665/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **M P BRITO COMITRE CORRETORA DE SEGUROS**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009440/2019-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de novembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **M P BRITO COMITRE CORRETORA DE SEGUROS**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 666/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **DR. CATADOR COMPOSTAGEM**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009489/2019-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 23 de outubro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **DR. CATADOR COMPOSTAGEM – ROBERTO GUIAO DE SOUZA LIMA JUNIOR 00882932705**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 667/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **LORENA DE OLIVEIRA CHAGAS**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009444/2019-30,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 29 de outubro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **LORENA DE OLIVEIRA CHAGAS**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 668/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **SPX EQUITIES GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009443/2019-95,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 30 de outubro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **SPX EQUITIES GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 669/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **SPX EQUITIES GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009446/2019-29,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 30 de outubro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **SPX EQUITIES GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 670/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **R E R DE TERESOPÓLIS CONSULTORES LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009026/2019-42,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 10 de outubro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **R E R DE TERESOPÓLIS CONSULTORES LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 671/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **TIPLAN CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009027/2019-97,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 10 de outubro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **TIPLAN CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 672/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009493/2019-72,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 22 de outubro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 673/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **INTERABIL SOLUÇÕES CONTÁBEIS - ME.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009490/2019-39,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 24 de outubro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **INTERABIL SOLUÇÕES CONTÁBEIS - ME.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 674/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **UDTECH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009434/2019-02,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 31 de outubro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **UDTECH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 675/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **BR SANTOS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009491/2019-83,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 01 de outubro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **BR SANTOS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 676/2019

EMENTA: Aprovação do **Acordo de Cooperação Técnica** a ser celebrado entre a UFF, Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e o Instituto de Pesquisas Sociojurídicas da Amazônia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 127/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022250/2019-20,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação Técnica Nº 23/2019**, celebrado entre o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE-RO**, a **Universidade Federal Fluminense** e o **Instituto de Pesquisas Sociojurídicas da Amazônia**, objetivando estimular e realizar programas de cooperação técnico-científica e cultural em conformidade com a legislação vigente e Normas de Direito, levando em consideração as suas possibilidades de pessoal.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 677/2019

EMENTA: Estabelece a alteração do Artigo 4º da Resolução CEP nº 441/2011.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.009954/2019-15,

R E S O L V E :

Art. 1º – Revogar o item a do Artigo 4º da Resolução CEP nº 441/2011, uma vez que a exigência de cumprimento de Estágio Probatório foi revogada pela Lei 13.325 de 2016, artigo 20º, e incluir novo item a, com a seguinte redação:

"a) Possuir o Título de Doutor ou Livre Docente com respaldo na legislação vigente"

Art. 2º - Manter o item b e o item c com as redações a seguir, respectivamente: "*b) ter sido a alteração de regime justificada pelo docente e aprovada em reunião plenária Departamental; c) dispor o Departamento, no semestre da implementação da mudança de regime de trabalho, de vagas-equivalentes, das quais será debitado o correspondente aumento implicado no banco de professores-equivalentes pela mudança de regime de trabalho;*".

Art. 3º - Alterar o item d do Artigo 4º da Resolução CEP nº 441/2011, onde se lê: "*d) estar apto a integrar o corpo docente permanente de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, comprovado mediante ata do respectivo colegiado*" para:

*"d) Cumprir pelo menos um dos requisitos listados a seguir:
- estar apto a integrar (mediante Ata do respectivo Colegiado de Curso) ou já ser membro do corpo docente permanente de Programa de Pós-Graduação Stricto sensu da Universidade Federal Fluminense;
- ser Coordenador de projeto de ensino aprovado pela Plenária do Departamento;
- ser Coordenador de projeto de extensão cadastrado na PROEX e aprovado pela Plenária do Departamento;
- ser Coordenador de Curso de Graduação ou Pós-Graduação;
- ter cargo com FG ou CD".*

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 678/2019

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Cinema e Vídeo - GCV.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009591/2019-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Cinema e Vídeo - GCV - as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
5- Processo de Realização em Cinema e Audiovisual	1.5- Pedagogias do Cinema Documentário 1.6- Cinema de Vídeo-Processo IB

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas dos currículos do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual – Graus: Licenciatura, aprovados através da Resolução nº510/2018.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 679/2019

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Estatística - GET.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009593/2019-07,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Estatística - GET - as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
6- Estatística	1.7- Aprendizado de Máquinas I 1.8- Geração de Números Aleatórios 1.9- Simulação de Eventos Aleatórios

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Estatística, aprovado pela Resolução nº174/2016, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 680/2019

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciências da Natureza do Município de Rio das Ostras - RCN.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009645/2019-37,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Ciências da Natureza do Município de Rio das Ostras - a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
7- Matemática	1.10- Cálculo Diferencial I

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Ciências da Natureza – RCN.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 681/2019

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção – VEP, sediado no Município de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009778/2019-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção de Volta Redonda - VEP - a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

8- Engenharia de Produção

1.11- Gestão do Ciclo de Vida Aplicada à Indústria

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Produção sediado no Município de Volta Redonda, aprovado pela Resolução nº 07/2005 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 682/2019

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Humanas - PCH, sediado no Município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009594/2019-43,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Ciências Humanas - PCH - as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
9- Educação e Contemporaneidade	1.12- Oficina e Criação Literária 1.13- Diálogos Cinema e Literatura

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas dos currículos dos Cursos de Graduação em Pedagogia e Licenciatura Indisciplinar em Educação no Campo, sediados no Município de Santo Antônio de Pádua, aprovados respectivamente pelas Resoluções nº 412/14 e 510/2018 e Resoluções nº 488/15 e 510/18 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 683/2019

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do **Curso de Graduação em Medicina**, Grau: Bacharelado, aprovado pela **Resolução n.º 37/1994** e alterada pelas **Resoluções de n.º 140/2014** e **451/2016** do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009759/2019-87,

R E S O L V E :

Art.1º - Excluir do elenco de disciplinas obrigatórias, item 2, subitem 2.3, a disciplina **Mecanismo de Agressão e Defesa II** e substituí-la pelas disciplinas **Mecanismo de Agressão e Defesa IV** e **Patologia Geral V**.

Art. 2º - Excluir a disciplina **Trabalho de Campo Supervisionado II A**, item 6, subitem 6.1 e substituir pela disciplina **Trabalho de Campo Supervisionado II C**.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e sua implantação a partir do 1º período de 2020.

* * * * *

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

DECISÃO VEP Nº 001/ 2020

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições e considerando a urgência do ato:

DECIDE:

Aprovar, *Ad Referendum*, o Projeto de Extensão "**PRÓXIMO MAIS PRÓXIMO**" para o ano em exercício de 2020, sob a coordenação da professora **KELLY ALONSO COSTA**, SIAPE 1768785.

Volta Redonda, 29 de janeiro de 2020.

GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção
Matrícula SIAPE: 18663796

#####

SEÇÃO VI

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC N°03, de 27 de Janeiro de 2020.

EMENTA: Altera a Composição da Comissão de Avaliação de Estágio Interno Não-Obrigatório da Superintendência de Documentação

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n° 52.7770 de 28/11/2014, publicada no Diário Oficial da União pag. 28 Seção 2 de 01/12/2014, e no Boletim de Serviço, n° XLV, n° 14, de 29/01/15, seção II, pág. 081,

RESOLVE:

1 – **Alterar** a composição de Comissão de Avaliação de Estágio Interno Não-Obrigatório da Superintendência de Documentação, publicada na DTS SDC n° 31, de 08 de novembro de 2017, Ano LI, N° 217, 06/12/2017, Seção II, Página 04, com a função de Coordenar o processo seletivo dos estagiários no âmbito da Superintendência de Documentação, tendo como membros:

Responsável pelo Campo de Estágio Interno:

- **DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO**, Superintendente de Documentação, Matrícula SIAPE n° 307816, da Superintendência de Documentação –SDC – UORG – 1555;

Examinadores:

- **ANNE MARIE LAFOSSE PAES DE CARVALHO**, Bibliotecária-Documentalista, Matrícula SIAPE n° 1064446;

- **IGOR JOSÉ DE JESUS GARCÉZ**, Arquivista, Matrícula SIAPE n° 1860740;

- **JANE ALICE DE SOUZA TEIXEIRA**, Bibliotecária-Documentalista, Matrícula SIAPE n° 1476483;

- **ELAZIMAR MENEZES**, Bibliotecária-Documentalista, Matrícula SIAPE n° 306432;

- **ISIS MARIA DA GRAÇA FERREIRA SANTOS**, Administrador, Matrícula SIAPE n° 3138772;

Esta DTS revoga as anteriores e entra em vigor na data de assinatura.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação
Sistema de Bibliotecas e Arquivos
SIAPE: 6308716
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC nº 04 de 29 de janeiro de 2020.

RETIFICA A DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC Nº 02, de 24 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 15, de 24 de janeiro de 2020, Seção I, p. 037.

EMENTA: Suspensão da Transferência de Documentos para a Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação (CAR/SDC).

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 63.611, de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial da União, de 30/04/2019, e no Boletim de Serviço LIII, nº 81, de 03/05/2019, Seção II, p. 07,

RESOLVE:

I – Prorrogar a suspensão da transferência de documentos arquivísticos oriundos das assessorias técnicas para a Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação da UFF pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação desta DTS no Boletim de Serviço.

II – As unidades que solicitaram assessoria técnica até a data de 24 de junho de 2019 serão atendidas normalmente e terão seus documentos transferidos, cumprindo as determinações da Norma de Serviço nº 654, de 6 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço L, nº 210, de 08/12/2016, Seção IV, p. 47.

III – As unidades UFF que possuem estagiários de arquivologia vinculadas ao Programa de Estágio Interno UFF com supervisão de arquivistas da CAR/SDC, poderão transferir os documentos que já tenham cumprido a temporalidade e estejam aptos para eliminação, conforme a legislação vigente.

IV – Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC nº 05 de 29 de janeiro de 2020.

RETIFICA A DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC Nº 02, de 24 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 15, de 24 de janeiro de 2020, Seção I, p. 037.

EMENTA: Suspensão do Recolhimento de Documentos para a Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação (CAR/SDC).

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 63.611, de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial da União, de 30/04/2019, e no Boletim de Serviço LIII, nº 81, de 03/05/2019, Seção II, p. 07,

RESOLVE:

I – Prorrogar a suspensão do recolhimento de documentos arquivísticos oriundos das assessorias técnicas para a Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação da UFF pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação desta DTS no Boletim de Serviço.

II – Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Designação de Substituto Eventual

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.150188/2020-07, resolve:

Designar **HENRIQUE BRUNNO ROCHA SILVA**, Mestre de Edificações e Infraestrutura, código 701.208, Matrícula SIAPE nº 3141024, para **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Manutenção de Bens Imóveis, da Coordenação de Manutenção, da Superintendência de Operações e Manutenção** - Código FG-1.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Thaís Nunes Ferreira
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 10/01/2020, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0155009** e o código CRC **7D14904B**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Designação de Substituta Eventual

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.163358/2019-71, resolve:

Designar **JAMILLE NEVES LOBATO ACARAHYBA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 2262967, para **Substituta Eventual do Diretor da Divisão de Pagamento de Aposentados e Pensionistas, da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas- Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Thaís Nunes Ferreira
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 27/01/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158916** e o código CRC **1CF77316**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 04, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Dispensa de Substituta Eventual

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.150611/2020-61, resolve:

Dispensar, a pedido, **JESSICA MELLO MENDES**, Matrícula SIAPE nº 2338361, designado como **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Mídias Sociais, da Coordenação de Comunicação Social, da Superintendência de Comunicação Social** - Código **FG-1**, através da DTS/DAP nº 18 de 27/02/2019.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Thaís Nunes Ferreira
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 27/01/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0159387** e o código CRC **50823AFE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 05, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Designação de Substituto Eventual

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.150611/2020-61, resolve:

Designar **JOAQUIM GUEDES NOGUEIRA NETO**, Publicitário, código 701.067, Matrícula SIAPE nº 3141611, para **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Mídias Sociais, da Coordenação de Comunicação Social, da Superintendência de Comunicação Social - Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Thaís Nunes Ferreira
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 27/01/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0159389** e o código CRC **9BD73B43**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 06, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Designação de Substituto Eventual

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.150734/2020-00, resolve:

Designar **ROMUALDO DE MACEDO JUNIOR**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 2425580, para **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Telefonia, da Coordenação Técnica, da Superintendência de Tecnologia da Informação- Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Thaís Nunes Ferreira
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 27/01/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0159402** e o código CRC **A6A06493**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 007, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Designação de Substituta Eventual

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.150720/2020-88, resolve:

Designar **ISIS MARIA DA GRAÇA FERREIRA SANTOS**, Administrador, código 701.001, Matrícula SIAPE nº 3138772, para **Substituta Eventual do Assistente, da Superintendência de Documentação**- Código **FG-3**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Thaís Nunes Ferreira
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 27/01/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0159435** e o código CRC **6EB4BDA6**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.026 de 19 de dezembro de 2019

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA
PROCESSÁ-LO.**

O **VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.001650/2012-25

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - DESIGNAR, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: MARCO AURELIO GONCALVES FERREIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2227562, LEANDRO MONTEIRO DE LIMA, Administrador, matrícula SIAPE nº 1565922 e MARCELO BARBOSA SANTOS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 6311758, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 65.649 de 08/11/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201966026A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.240 de 27 de janeiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau médio)

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Priscila da Silva Miranda	162228/2019-11	Colégio Universitário da UFF	1045	26236-000.075/2019	1343864	15/08/2019
Deborah da Fonseca Ramos	162972/2019-16	Coordenação de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida	1372	26236-000.060/2019	3140069	22/08/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da ReitoriaAssinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 22793-5973 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134



UFFPOR202066240A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

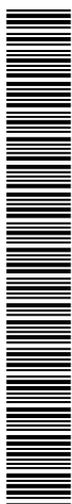
Portaria Nº 66.246 de 28 de janeiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade

O Vice- Reitor no Exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo Decreto de 20/11/2018 e considerando o disposto em ORIENTAÇÃO NORMATIVA nº4 de 14/02/2017 resolve:

Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau descrito na tabela, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), considerando o laudo pericial, enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SLAPE	GRAU	A PARTIR	ATÉ
Luciana dos Santos Silva	153995/2019-30	HUAP/EMERG	438	082.3.0	3122500	Máx.(20%)	15/04/2019	31/10/2019
Luciana dos Santos Silva	153995/2019-30	HUAP/EMERG	438	26236000078/2019	3122500	Médio (10%)	01/11/2019	xxxxxx
Marcia Cristina de A. Cordovil Pires	159203/2019-31	HUAP/EMERG	438	82.3.0	306857	Máx.(20%)	01/07/2019	31/10/2019
Marcia Cristina de A. Cordovil Pires	159203/2019-31	HUAP/EMERG	438	26236000078/2019	306857	Médio (10%)	01/11/2019	xxxxxx
Fabio Barrozo do Canto	162279/2019-43	DEP.I MUNO BIOLOGIA	583	83.3.0	1257723	Médio (10%)	14/08/2018	31/12/2018

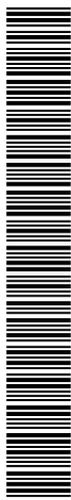


UFFPOR202066246A



Classif. documental	024.134
---------------------	---------

NOME	PROCESO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	GRAU	A PARTIR	ATÉ
Fabio Barrozo do Canto	162279/2019-43	DEP. I MUNO BIOLOGIA	583	26236-000.043	1257723	Médio (10%)	01/01/2019	xxxxxx
Rosangela de Oliveira Azevedo	159358/2019-77	SEOB/HUAP	442	82.3.0	305426	Máx.(20%)	01/07/2019	31/10/2019
Rosangela de Oliveira Azevedo	159358/2019-77	SEOB/HUAP	442	26236000078/2019	305426	Médio (10%)	01/11/2019	xxxxxx
Camilla Resende Bonin	161006/2019-81	SPC/HUAP	482	82.3.0	3144722	Médio (10%)	29/08/2019	31/10/2019
Camilla Resende Bonin	161006/2019-81	SPC/HUAP	482	26236000078/2019	3144722	Médio (10%)	01/11/2019	xxxxxx
Vanessa Pereira Da Silva Barcellos	150887/2019-13	HUAP/EMERG	438	82.3.0	3082478	Máx.(20%)	02/01/2019	31/10/2019
Vanessa Pereira Da Silva Barcellos	150887/2019-13	HUAP/EMERG	438	26236000078/2019	3082478	Médio (10%)	01/11/2019	xxxxxx
Valéria da Silva Neves Soares	150238/2019-12	Seção Enf. Cir. G. Especializada	446	82.3.0	3082762	Máx.(20%)	02/01/2019	31/10/2019
Valéria da Silva Neves Soares	150238/2019-12	Seção Enf. Cir. G. Especializada	446	26236000078/2019	3082762	Médio (10%)	01/11/2019	xxxxxx
Aurelia Noelia Maciel	151764/2018-19	CTI/HUAP	471	82.3.0	3506817	Máx.(20%)	20/02/2018	31/10/2019
Aurelia Noelia Maciel	151764/2018-19	CTI/HUAP	471	26236000078/2019	3506817	Médio (10%)	01/11/2019	xxxxxx



UFFPOR20206246A

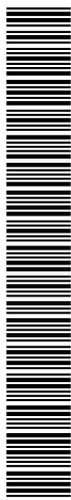


NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	GRAU	A PARTIR	ATÉ
Sandra Cristina Farias Almeida Campos	150982/2019-17	Cirurgia geral e especializada	446	082.3.0	3084079	Máx.(20%)	14/01/2019	31/10/2019
Sandra Cristina Farias Almeida Campos	150982/2019-17	Cirurgia geral e especializada	446	26236000078/2019	3084079	Médio (10%)	01/11/2019	xxxxx xx

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202066246A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.247 de 28 de janeiro de 2020

Retificação dos membros integrantes, nos termos da Portaria 64.061 de 06 de junho de 2019 da Comissão Permanente de Flexibilização

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o disposto na Portaria nº 63.682, de 06/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os membros integrantes da Comissão:

- | | |
|------------------------------------|---------------------------------|
| - CARLOS ALBERTO BELMONT | SIAPE 3703848 (Presidente) |
| - THAISA NUNES FERREIRA | SIAPE 1633117 (Vice-Presidente) |
| - ALINE DA SILVA MARQUES | SIAPE 1461842 |
| - AMANDA NASCIMENTO MADRUGA | SIAPE 2424032 |
| - DANIEL NAHUM BRUNO BIJANI | SIAPE 3141945 |
| - ELIANE SALGUEIRO DA SILVA PETITO | SIAPE 1445365 |
| - JOAO MARCEL FANARA CORREA | SIAPE 1076836 |
| - NILO JOSÉ RIBEIRO PINTO | SIAPE 1734874 |
| - VERONICA DA SILVA ROMEO | SIAPE 1949971 |



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202066247A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.253 de 28 de janeiro de 2020

Exclusão (Adicional de Insalubridade)

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 14 de Fevereiro de 2017 da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1 - Excluir, na Portaria nº 66.211 de 22/01/2020, publicada no BS/UFF nº 16 de 27/01/2020, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	SIAPE	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG
Deborah Cristina dos Reis Monteiro	3082854	23069.150157 /2019-12	SEMCL/HO - SECAO DE ENFERMAG EM EM MEDICINA CLINICA	447

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

UFFPOR202066253A



Classif. documental	024.134
---------------------	---------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.254 de 28 de janeiro de 2020

Exclusão (Adicional de Insalubridade)

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 14 de Fevereiro de 2017 da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1 - Excluir, na Portaria nº 66.211 de 22/01/2020, publicada no BS/UFF nº 16 de 27/01/2020, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	SIAPE	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG
Pablo Marino Correa Nascimento	221200	23069.153563 /2018-48	SMG/HU - SERVIÇO DE MÉTODOS GRÁFICOS	476

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 22820-2427 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134

UFFPOR202066254A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.260 de 29 de janeiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau máximo)

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo (20%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	SIAPE	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	A PARTIR DE
Deborah Cristina dos Reis Monteiro	3082854	23069.150157/2019-12	SEMCL/HU - SECAO DE ENFERMAGEM EM MEDICINA CLINICA	447	02/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 22821-7190 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



UFFPOR202066260A